



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
SEXTA-FEIRA
14 DE JUNHO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.483

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DA SAÚDE.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	31
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	32
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	33
PREVIPALMAS.....	33
AGÊNCIA DE TURISMO.....	34
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	43

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.523, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Classifica o núcleo urbano informal localizado no loteamento Irmã Dulce 2ª Etapa (Vila Piauí), como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que constitui objetivo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a ser observado pelos entes federativos, especialmente, pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados.

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, a fim garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o Município, de acordo com o disposto no art. 191, da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Plano Diretor Participativo do Município de Palmas), trata das Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis), para fins de regularização fundiária urbana,

DECRETA:

Art. 1º É classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), o núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente pela população de baixa renda, situado no Loteamento Irmã Dulce 2º Etapa (Vila Piauí), neste Município, caracterizado pelo Poder Público Municipal como Zona Especial de Interesse Social (Zeis).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

DECRETO Nº 2.524, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.789, de 18 de setembro de 2019, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 1.789, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Classifica e caracteriza, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal localizado no Loteamento Machado Oeste, conforme especifica. (NR)”

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 1.789, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, situado no Loteamento Machado Oeste, neste Município, é classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e caracterizado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS). (NR)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

DECRETO Nº 2.525, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Classifica os núcleos urbanos informais localizados nos Setores Vista Alegre e Belo Horizonte, como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que constitui objetivo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) a ser observado pelos entes federativos, especialmente, pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o Município, de acordo com o disposto no art. 191, da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Plano Diretor Participativo do Município de Palmas), trata das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), para fins de regularização fundiária urbana,

DECRETA:

Art. 1º Os núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente pela população de baixa renda, situados nos Setores Vista Alegre e Belo Horizonte, neste Município, são classificados como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e caracterizados como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

DECRETO Nº 2.526, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir os cargos de provimento em comissão que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São redistribuídos no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, os cargos que especifica:

I - 1 (um) de Diretor Geral de Assessoria Parlamentar, simbologia DAS-3, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, constante do inciso II do Anexo V, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Gabinete do Prefeito, constante do inciso II do Anexo I;

II - 1 (um) de Diretor Geral de Gestão e Finanças, simbologia DAS-3, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do inciso II do Anexo VIII, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, constante do inciso II do Anexo II;

Art. 2º O inciso I do Anexo I ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 1.325,
DE 25 DE JANEIRO DE 2017:

I -
.....
1.7 - Diretoria Geral de Assessoria Parlamentar;
.....
.....(NR)”

Art. 3º O inciso I do Anexo II ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Estrutura Organizacional do Casa Civil do Município de Palmas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO II AO DECRETO Nº 1.325,
DE 25 DE JANEIRO DE 2017:

I -
.....
1.5 - Diretoria Geral de Gestão e Finanças;
1.5.1 - Assessoria Técnica e de Planejamento;
.....
.....(NR)”

Art. 4º São revogados no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017:

I - o item 1.4 do inciso I do Anexo V, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - o subitem 1.5.1 do inciso I do Anexo VIII, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ATO Nº 829 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.020057 e Parecer nº 167/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ROSILDA GOMES DA SILVA para exercer a função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 17 a 28 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 830 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANA PAULA SILVA ANDRADE no cargo de Superintendente da Mulher - DAS-2, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 831- NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, a partir de 17 de junho de 2024:

I - Gabinete da Prefeita:

Diretor Geral de Assessoria Parlamentar - DAS-3:
HELLEN KIARA ANDRADE BERTALHA;

II - Casa Civil do Município de Palmas:

Diretor Geral de Gestão e Finanças - DAS-3:
VALÉRIA DOS SANTOS FONTES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 832 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas Leis 1.441, de 12 de junho de 2006, resolve

Art. 1º São nomeados, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público homologado por meio do Decreto nº 2.521, de 7 de junho de 2024, para exercerem os cargos que especifica, a partir de 17 de junho de 2024:

I - Nível Médio:

a) Assistente Administrativo - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	JOSE CARVALHO DE SA JUNIOR;
2	KATHARINY MATOS FARIA;
3	RAISSA WIECZOREK DA COSTA RIBEIRO;
4	RAPHAELLA BORGES BARBOSA;
5	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA;
6	SOFIA DUARTE SOARES VIEIRA;
7	ELINY GONCALVES BRITO;
8	ISABELLA ALMEIDA CARDOSO;
9	RAILSON DA SILVA LEITE;
10	GUILHERME RIBEIRO LIMA;
11	JACSON PEREIRA CURSINO;
12	VICTOR ALEXANDRE BORGES MILHOMEM;
13	LAYZE SANTOS SOARES;
14	RUTHY MARIA DAMASCENO PEREIRA DE MELO;
15	MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ;
16	RODRIGO TOMAZ DA SILVA AZEVEDO;
17	VINICIUS MONTEIRO GALVAO DA SILVA;
18	ALOMA RIBEIRO PIRES;
19	DIEGO RODRIGUES BATISTA;
20	ISABELA MAIA SOARES;
21	SAMUEL GONCALVES SIMOES;
22	GISELLE GEICELDA DE OLIVEIRA CAMPOS;
23	LUCAS THADEU LIMA CASTRO;
24	EDIENE DA SILVA SANTANA;
25	DIANA LIBNA LIMA DOS SANTOS RABELO;
26	LAYLLA CRISTINA BARBOSA CARRIJO;
27	MARIANA MARTINS BARROS;
28	REBECA KUSTER LINS;
29	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO;
30	ANA CERQUEIRA COSTA;
31	PAULO CESAR ROMAO BOMFIM;
32	INGRID CAROLINE SANTOS ANDRADE;
33	JOAO MARCOS NASCIMENTO DE CARVALHO GOMES;
34	SANGELA PATRICIA ALVES MILHOMEM SILVA;
35	ANTONIA ARAUJO FERNANDES;
36	NATASHA MULLER MILOS TACCOLA;
37	GABRIEL PEREIRA CANDIDO;
38	MICHELLY DE SOUSA LIMA;
39	GABRIEL FREITAS ONOFRE;
40	IZABELA CRISTINA DO MONTE MACHADO DA SILVA;
41	VANESSA RODRIGUES FERNANDES;
42	ARLEN AMORIM MORAES;
43	RAYANE CARVALHO SILVA;
44	LUIZA REIS DE SOUSA TAVARES;
45	RENATA FRANCO DOS SANTOS;
46	DANIEL MARTINS ROCHA;
47	JOAO RICARDO COSTA MESSIAS BRINGEL;
48	NAISA TAVARES DA SILVA;
49	VERBENA BELATRIZ OLIVEIRA COELHO;
50	LAIS BARBOSA OLIVEIRA;
51	ANA BEATRIZ MARTINS BRITO MACHADO;
52	DARLETE MENDES LIMA LOULA;
53	GISELE DE JESUS CARRERO;
54	LUIZA BARBOSA DA SILVA;
55	GEOVANE MENDES ASSUNCAO
56	HERYKA KATTYELLE ALVES DOS SANTOS;
57	CASSIA GOMES DE MIRANDA;
58	RAFAEL MACHADO RIBEIRO;
59	ZACARIAS NETO LOPES RIBEIRO;
60	ALESSANDRA HONORATO DA SILVA;
61	FELIPE FORNARI PASSOS;
62	LANA SOARES FERNANDES;
63	ALLISON RAFAEL LIMA DA SILVA;
64	ANA LUIZA ALMEIDA LOPES DE SOUSA;
65	GISLAINE NORBERTA BORGES;
66	GABRIEL HENRIQUE MARINHO DA SILVA;
67	JENIFER PEREIRA DE SOUSA NOGUEIRA;
68	LAYSA RENATA LOPES FONSECA;
69	ESLANY ALVES GONCALVES;
70	IRAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
71	ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS FARIAS;
72	MATEUS TURIBIO DE MOURA;
73	SAMARA DE JESUS BISPO SILVA;
74	DIOGO GOMES DE SOUSA;
75	ALEXANDRE ALVES DA SILVA;

76 WELLINGTON NOGUEIRA DE SOUZA;
77 ADILA PEREIRA NASCIMENTO MORAES;
78 SIDIRLEY DA CUNHA SOUSA.

e) Analista Técnico - Jurídico - 40 h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	WILLIAN FRITSCH;
2	JORDANA PONTES SILVA.

b) Assistente Administrativo - 40h/Pessoa com Deficiência:

Classificação	Nome
1	ARLENNE KATIENNY LIMA DA SILVA;
2	AMELIA RIBEIRO DOS SANTOS;
3	LUCAS LOPES DA SILVA;
4	LUIS FELIPE NASCIMENTO SOUTO;
5	DOUGLAS ALVES DA SILVA SANTOS;
6	GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA;

f) Analista Técnico - Jurídico - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
1	LARISSA PEDREIRA SIMOES.

c) Assistente Administrativo - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
1	MARIA DA GUIA COSMO DO NASCIMENTO;
2	DANILO JORGE RODRIGUES;
3	EDUARDA COELHO DA SILVA;
4	ALDEMES MIRANDA COSTA;
5	POLIANE BARBOSA ARAUJO;
6	FERNANDA DIMILLA DA SILVA;
7	ALESSANDRA KELLY FARIAS DE ALMEIDA;
8	NICOLE CRISTINA DE OLIVEIRA;
9	ADRIELLE MURIEL GABRIEL FEITOSA;
10	GRASIELE RAMOS DA SILVA;
11	WELDER SHANE DO NASCIMENTO FRANCA;
12	PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS;
13	KEYLIANE DOS REIS COSTA;
14	WESLEY FERREIRA DA SILVA SANTOS;
15	OCEILDE SOUSA ROCHA;
16	VERONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA;
17	MARCIA ALVES DA LUZ;
18	NELSIONE DOS SANTOS RIBEIRO;
19	ROSIMARIA BISPO DE CASTRO GASPIO;
20	RYAN GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO;
21	JAIANE OLIVEIRA RODRIGUES.

g) Analista de Sistemas - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	RICARDO HENRIQUE SOUZA MACHADO;
2	RAYSA DA LUZ OLIVEIRA;
3	SAMUEL VICTOR COSTA JACOME.

h) Analista de Recursos Humanos - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	IZABELLA MARTINS NUNES RODRIGUES;
2	ALLISON RAFAEL LIMA DA SILVA;
3	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA.

i) Analista de Recursos Humanos - 40h/Pessoa com Deficiência:

Classificação	Nome
1	GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA.

j) Analista de Recursos Humanos - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
1	THAYS PIRES DA ROCHA.

d) Educador Social - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	CYNTHIA GRAZIELLE BATISTA MELLO RODRIGUES;
2	LIVIAN FERNANDA BATISTA CASTANHO;
3	ANA CARLA NUNES RIBEIRO;
4	JOCINEIDE RIBEIRO MEDEIROS;
5	LUCIANO DIAS DA SILVA;
6	RAYANNA CRUZ ROLIM;
7	FERNANDA RODRIGUES GAMA REIS;
8	ADAYANNA KAROLINE DE LIMA MOREIRA SCHNEIDER.

k) Assistente Social - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
2	LOHANY BURJACK GUIMARAES BULHOES;
3	ROSANA BENICIO SILVA;
4	MARCIA SOLANGE GONCALVES BURJACK SOUSA;
5	RAYENE LARISSA FERREIRA DA SILVA;
6	TALLINE DE FATIMA ASSIS GOMES CARNEIRO.

e) Educador Social - 40h/ Pessoa Negra:

Classificação	Nome
1	ELIETE DE SOUSA SILVA;
2	GABRIELLA DA SILVA SERPA.

l) Assistente Social - 40h/Pessoa com Deficiência:

Classificação	Nome
1	NIZETE ALMEIDA ANDRADE.

II - Nível Superior:

a) Administrador - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	SANDERSON SOUSA SANTANA ALVES.

m) Contador - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	WILLIAM ALENCAR SOARES;
2	BALSANUB CANDIDO REZENDE.

b) Analista de Controle Interno - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	SAULO DE TARSO BATISTA DE SOUZA;
2	LORRAYNNE ALVES DOS SANTOS;
3	VICTOR HUGO MARTINS CORREA;
4	PABLO DE MATOS LEMOS;
5	RAFAELA WODZIK DA SILVA;
6	RENATO JATOBA ROSSITER;
7	ARYANA LEMOS PENNO.

n) Economista - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	JOAO LUCAS NASCIMENTO BRITO;
2	AMOS DA SILVA SANTOS.

c) Analista de Controle Interno - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
1	DAVID NERES MONTELO;
2	JAIANE OLIVEIRA RODRIGUES.

o) Médico Veterinário - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	LARISSA STELA SILVA DA CRUZ;
2	FERNANDA PAULA FERNANDES DOS SANTOS VELOSO.

d) Analista Técnico Administrativo - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	SIMONE RODRIGUES.

p) Médico - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	GABRIELA RIBEIRO GUIMARAES;
2	GABRIEL LEAL DE PAULA.

q) Nutricionista - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS;
2	TAINARA PEREIRA DE ARAUJO.

r) Psicólogo - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	ESTEFHANE LARA LOPES RODRIGUES;
2	JAYANA MILHOMEM DE SOUZA;
3	FERNANDA DE SOUSA REIS;
4	MARIANA SILVA DE OLIVEIRA CABRAL;
5	LETICIA MAZIERO.

s) Pedagogo - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
1	HELIO COSTA DE SOUSA;
2	VITORIA MOREIRA DA SILVA;
3	JOANE CRISTINE MARTINS GONCALO;
4	ROBSON VILA NOVA LOPES;
5	UILSON CARVALHO DE BARROS;
6	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA;
7	ANA LUCIA BARROS NEVES REGO;
8	CARLOS RITA ALVES DE SOUZA;
9	JOEL RAMOS DA SILVA.

t) Pedagogo - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
1	TAISA RESENDE DE MORAES VIEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 716, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos adiantes relacionados, do cargo de Educador Social-40h da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 17 de junho de 2024:

AMANDA KAISA SERPA DE CASTRO;
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS;
ERDILEIA ARAUJO SANTANA;
JANAINA DE HOLANDA LIMA;
LUCIANA SANTOS CARDOZO;
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS VENANCIO;
MARIA LUZINETE DE SOUZA SAMPAIO;
NAYANE ALVES RODRIGUES;
ROSILDA GOMES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 717, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos adiantes relacionados, do cargo de Assistente Administrativo-40h da

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 17 de junho de 2024:

ANA MARIA SERTÃO BARROS;
DANIEL PEREIRA DE ARAUJO;
GEOWANNA BRAS DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 718, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiantes relacionados, dos cargos que especifica, conforme a seguir, a partir de 17 de junho de 2024:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

a) Analista de Recursos Humanos-40h:

DEYSIELLE FRASAO DE ARAUJO;
EDVANIA ALMEIDA DE CARVALHO;
JULIANA FERREIRA DA SILVA;
MARCOS ABILIO SOARES SANTANA;

b) PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, Analista Técnico-Administrativo-40h;

c) RODRIGO GOMES PINTO, Analista Técnico-Jurídico-40h;

d) Médico-40h:

CIBELE BEZERRA COSTA;
HENRIQUE SOUZA DE DEUS;

e) Contador-40h:

ANA CARLA ALVES DOS SANTOS;
IOLANDA FERREIRA CORDEIRO;

f) ANA MARIA PAIXAO ATHAYDE DEMETRIO, Economista-40h;

II - Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

a) Assistente Social-40h:

EDISON DE SOUSA;
GEORGINETE IAGHI LEITE ANDRADE;
MARIA CATIA ELIANA ROQUE BONFIM;
MARIA DE JESUS GONCALVES ROCHA PASSOS;
ROSANE NUNES DE BARROS MARTINS;
ROSIRENE MENDES DE SOUZA DRUMOND;

b) Pedagogo-40h:

FERNANDA TAVARES SILVA;
MARIA RUTH SANTOS CRAVO TRINDADE;

c) Psicólogo-40h:

AMANDA MERCEDES DA SILVA;
JULIANA RAMOS VARRONE;
WENDEL FERRAZ FLORES FERREIRA;

III - Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis:

a) CLEISON BORGES ROMAO, Analista de Sistemas-40h;

b) Pedagogo-40h:

ANA PAULA SILVA ANDRADE;
CASSIA MARINA REGIS;
JULIANA AMORIM DE CARVALHO;
LEIDIANA COELHO DE ARAUJO;
LUZIANIA RIBEIRO GUEDES;
MARIA DIRCE DE SOUZA VIEIRA;
MARIA HELENA DA SILVA GUIMARAES;
MIRYA ALMEIDA DE LIMA;

IV - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, Analista de Sistemas-40h:

EMANOEL MENDES MAGALHAES LINO;
THIAGO FELIPE SHUCH;

V - Gabinete da Prefeita, HELLEN KIARA ANDRADE BERTALHA, Administrador-40h;

VI - Casa Civil do Município de Palmas, VALERIA DOS SANTOS FONTES, Analista de Recursos Humanos-40h;

VII - Secretaria Municipal da Educação, NATHALIA CANHEDO, Analista Técnico-Jurídico-40h;

VIII - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, THAISSA MIRANDA RIBEIRO, Analista Técnico-Jurídico-40h;

IX - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, TELDIMA GUIDA PINHEIRO KICHEZE, Economista-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 719, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Assistente Administrativo-40h, a partir de 17 de junho de 2024:

I - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

ANNA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA RODRIGUES;
BEATRIZ LOUZEIRA CARVALHO;
CAROLINE VIEIRA DA SILVA;
DENILSON ALVES LACERDA;
ERLENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA;
FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
LORRANE GUEDES BRAGA;
MARIA LUCILEIDE VIEIRA DA SILVA;
PAMELA KATIUCY SANTANA COSTA;
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES;
VICTORIA DE SOUSA DA SILVA;
YAN CHAVES DE MORAES;

II - Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

CAMILLA BARROS VERLANGIERI;
DANIEL LINO DOS SANTOS;
DOMINGAS DE SOUZA CARVALHO;
ERIC MICAEL OLIVEIRA LISBOA;
JOAO GABRIEL RODRIGUES FERNANDES;
JOSIAN AGUIAR SILVA;
ALLEX SOUSA FERREIRA;
CLAUDINEIDO OLIVEIRA DA SILVA;
DAYANA MELO DA SILVA;

ERICA MAIZA SOARES DE SANTANA;
ERIKA RIBEIRO DE ARAUJO;
FRANCISCA MARCILENE LUNGUINHO DE OLIVEIRA

LIMA;

GILVANO GOMES ARAUJO;
HIGOR GONÇALVES LIRA;
IANDRA MILLENA DOMINGOS;
IZAQUE RAMALHO;
LUCAS RIBEIRO DA SILVA;
MARCOS KAIRO CARVALHO LIMA;
MARIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES;
MAYRA LORRANE LOPES DA SILVA ALMEIDA;
MICK SAITE MARTINS DE SOUSA;
TALINE RODRIGUES ALVES;
VINICIUS FERREIRA DE SOUSA;
WELLINGTON PIRES MACHADO;
WELLINGTON SANTIAGO DOS SANTOS;
WHIRLEY FERREIRA DA COSTA;

III - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, DANIEL FERREIRA DA COSTA;

IV - Agência Municipal de Turismo:

MARIA CLARA OLIVEIRA GONÇALVES;
TATIELE PAULA COSTA;

V - Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

MARIA CLARA SILVESTRE GABINO;
RAIELLY ALVES DE AGUIAR;

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

ALDIRENE OLIVEIRA DA CUNHA;
ANA PAULA LIMA ROCHA;
APARECIDA DAS GRACAS DOMICIANO SILVA;
MARIA DA CONCEICAO MIRANDA VIEIRA;
ROSE MONICA PEREIRA ARAUJO;
THABATA VIEIRA DE SOUSA QUEIROZ;
YGOR SOUSA CARVALHO;

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

LESLY LORRANY PEREIRA DA SILVA;
SABRINA MARIA FERREIRA DA SILVA ALENCAR SOUZA;

VIII - Secretaria Municipal de Finanças:

ADRIELLY JOANA FERREIRA;
ALANNA RITYELLE MENDANHA FAGUNDES DE SOUZA;
ALEXANDRE NOLETO MACHADO;
ATOS GABRIEL GUIDA KARVAT;
HARRISON GOMES DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO BORGES DE SOUZA;

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

ADRYELY ALVES DE CARVALHO;
BRENDA COSTA BARBOSA E SILVA;

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, KAROLINE SOUSA TELES;

XI - Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

ABADIA APARECIDA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA;
ALGILCER DE SOUSA MACEDO;
CAIO COSTA DINIZ;
PAULO HENRIQUE PEREIRA MARIANO;
RUBENNS RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR;

XII - Secretaria Municipal de Comunicação:

FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO II;
IGOR PINTO MACHADO MIRANDA;

XIII - Fundação Cultural de Palmas:

FABIANA PAULINO SILVA;
MILENA COSTA ABREU;
PEROLA VENANCIO COSTA;

XIV - Fundação do Meio Ambiente de Palmas:

CLEIDIANE ABREU SOMMERFELD;
MIQUEIAS NERES SILVA;
WILMARA FERREIRA AQUINO;

XV - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos,
PAULA NATHANA SILVA DOS SANTOS;

XVI - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia
do Município de Palmas:

AMANDA APARECIDA SILVA;
ELLEN CRISTINA ALVES CARDOSO;
SARAH DA SILVA COSTA;

XVII - Fundação Municipal da Juventude de Palmas:

ANDRESSA NAIARA PEREIRA RODRIGUES SOARES;
JOELMA RICARDO SANTOS;
REVERSON CARDOSO FERNANDES;

XVIII - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos de Palmas:

AMANDA VERIDIANA DE SOUZA LEONEL;
SUSANA MARANHÃO SOUSA MEDEIROS;

XIX - Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos
Fundiários e Energias Sustentáveis:

BEATRIZ GONZAGA DE ALMEIDA;
JANDERSON FERREIRA DE SOUSA;
RAABE DA SILVA MATOS;
VIVIAN RITA MIRANDA LOPES;

XX - Casa Civil do Município de Palmas, THALIA
VICTORIA DE OLIVEIRA DUARTE;

XXI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais:

ALICE DE CARVALHO GUEDES;
ANA TERRA LOPES LOBO;
ARLENE RIBEIRO ARCANJO;
JOYCE ALVES ROMANIELO;
MAYZA MARTINS DOS SANTOS;
SUIANE COELHO RIBEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 720, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594,
de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 805-CSS, de 11 de junho de
2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.480, de 11 de
junho de 2024, que cedeu THASCIANNE DE SOUSA DINIZ para
o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, onde se lê: com
ônus para o órgão de origem; leia-se: com ônus para o órgão
requisitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 721, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594,
de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos
cargos que especifica, a partir de 17 de junho de 2024:

I - WEILLER MARCOS DE CASTRO, Diretor Geral de
Assessoria Parlamentar - DAS-3, da Secretaria Municipal de
Governo e Relações Institucionais;

II - DINAY ALVES ROCHA, Diretor Geral de Gestão e
Finanças - DAS-3, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 722, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI,
do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 679, de 10 de
junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.479,
de 10 de junho de 2024, a parte referente a rescisão do contrato
de trabalho de JOSÉ WILKSON FREITAS GALVÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 2023037766

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação
de equipamentos para eventos, quantitativos e especificações
estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as
especificações do subitem 1.3 do Contrato de Prestação de
Serviços nº 007/2023.

ADITAMENTO: prorrogar o prazo da vigência do Contrato de
Prestação de Serviços nº 007/2023 por 12 (doze) meses, a partir
do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de
14/06/2024 a 14/06/2025 nos termos do art. 57, inciso IV da Lei
n.º 8.666, de 1993.

VIGÊNCIA: 14/06/2025.

BASE LEGAL: Processo nº 2023037766 vinculado ao processo nº
20220025524 e ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus
anexo; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos 203, de
2005, 2.460, de 2023 e 1.955, de 2020 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas por intermédio da Secretaria
Municipal de Comunicação, neste ato representada por seu
titular Júlio César Prado Domingos, Matrícula nº 413054328 e a
sociedade limitada V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 09.597.053/0001-06, neste ato representada por seu administrador não sócio Daniel Correa Veloso, inscrito no CPF/MF nº XXX.414.671-XX.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 068/2024 DCG/GAB/SEFIN, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato de despesa com gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 011/2022, referente ao processo administrativo nº 2021041293, processo digital NUP: 38.128.880/0001-59, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação dos serviços de fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

2700 - Secretaria Municipal de Finanças		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Dione Marques Sousa Costa	153931
SUPLENTE	Serena Martins Sena	413064542

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim

determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 012/2023, sendo o objeto a execução de caixas coletora (BLS), aduelas e tampões no Setor Jardim Aurenly III e Avenida LO-04 entre Avenida NS-10 e Rodovia TO-010 e Rejuvenescimento com Micro Revestimento

Asfáltico das Quadras das Região Norte e Sul em Palmas –TO, instruída no Processo administrativo nº 2023054535, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA a melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ R\$ 18.203.505,49 (dezoito milhões duzentos e três mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Palmas - TO, 14 de junho de 2024.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**

Processo: 2023026501

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 111/2023, sucedido dia 15 de janeiro de 2024 às 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 839.387,42 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Data de assinatura das Atas: 12 e 13 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Decretos Municipais n.º 1.955/20, nº 946/2015, nº 1.031/2015 e 2.400/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 17.063.632/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
008	Bloco Para Recado Post It Autoadesivo Removíveis Cores Variadas 4x1, Tamanho 38mm X 51mm Com 100 Folhas.	pacote	BE ART	3.604	2,35	8.469,40
021	Caneta marca texto, na cor amarela, medindo aproximadamente 142 mm de comprimento x 10 mm de diâmetro. Principais características: - Ponta chanfrada composta por poliéster; - Corpo redondo não retrátil, gravado a marca do fabricante, dados do produtos, prazo de validade, composição e código de barras; - Tinta, composta por veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos; - Pavio composto por poliéster; - Permitir dois tipos de traps.	Unid.	LIGHTER	2.311	0,76	1.756,36
022	Caneta marca texto, na cor azul, medindo aproximadamente 142 mm de comprimento x 10 mm de diâmetro. Principais características: - Ponta chanfrada composta por poliéster; - Corpo redondo não retrátil, gravado a marca do fabricante, dados do produtos, prazo de validade, composição e código de barras; - Tinta, composta por veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos; - Pavio composto por poliéster; - Permitir dois tipos de traps.	Unid.	LIGHTER	2.014	0,76	1.530,64
023	Caneta marca texto, na cor verde, medindo aproximadamente 142 mm de comprimento x 10 mm de diâmetro. Principais características: - Ponta chanfrada composta por poliéster; - Corpo redondo não retrátil, gravado a marca do fabricante, dados do produtos, prazo de validade, composição e código de barras; - Tinta, composta por veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos; - Pavio composto por poliéster; - Permitir dois tipos de traps.	Unid.	LIGHTER	2.171	0,76	1.649,96
024	Caneta para retroprojektor corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm, em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta à base de álcool cores diversas, caixa com 12 unidades.	caixa	BE ART	60	10,94	656,40

067	Grampeador de grande capacidade em aço, com apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado) em aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/8 a 23/13, capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m ² , com medidas aproximadas de 301x84x23, 6mm.	Unid.	BE ART	298	99,40	29.621,20
078	Marcaador Permanente Para Cd Ponta 1.0mm	Unid.	BE ART	173	1,10	190,30
079	Marcaador permanente tinta preta, ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	Unid.	BE ART	217	1,10	238,70
080	Marcaador permanente tinta vermelha, ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	Unid.	BE ART	212	1,10	233,20
103	Pincel atômico tipo ponta chanfrada de 4mm, cor azul, características adicionais indeformáveis, aplicação uso em papel e papelão. Recarregável.	Unid.	BE ART	389	0,85	330,65
104	Pincel atômico tipo ponta chanfrada de 4mm, cor preto, características adicionais indeformáveis, aplicação uso em papel e papelão. Recarregável.	Unid.	BE ART	389	0,85	330,65
105	Pincel atômico tipo ponta chanfrada de 4mm, cor vermelho, características adicionais indeformáveis, aplicação uso em papel e papelão. Recarregável	Unid.	BE ART	382	0,85	324,70
EMPRESA: AMPLA COMERCIAL EIRELI				CNPJ/MF: 05.891.838/0001-36		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
016	Calculadora média, visor LCD com inclinação gradual e números grandes, com 12 dígitos, dupla fonte de energia: solar e bateria, função GPM (MU/MD) e memória II (GT) (MV – 4121), tecla "Erase" - correção, inversão de sinais, correção parcial e total, desligamento automático, seletor de decimais, seletor de arredondamento.	Unid.	KEKO	521	21,49	11.196,29
063	Fita Elástica - para acondicionamento de processos, na cor azul marinho, medindo aproximadamente 4 cm de largura e 26cm de comprimento.	Unid.	ZANOT	7.519	1,84	13.834,96
EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA				CNPJ/MF: 40.553.425/0001-42		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
002	Alfinete de Escritório número 01, cores diversas, em poliestireno e arame de aço níquelado, embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unid.s, com dados do fabricante e de identificação do produto	caixa	ONDA	273	2,82	769,86
003	Apagador Para Quadro Branco Base Plástica, Medindo 15cmx5,5cm Com Feltro Macio, Acompanhado de 1 Refil Substituível.	Unid.	MASTER	161	8,89	1.431,29
004	Apontador Escolar de Plástico Com Depósito, Retangular, Cores Sortida	unid.	ONDA	745	0,75	558,75
005	Bandeja para correspondência articulada tipo dupla – material acrílico na cor fumê. Dimensões aproximadas: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm.	unid.	WALEU	447	33,99	15.193,53
015	Caixa para arquivo morto - em material de papel	unid.	passarela	9.555	3,69	35.257,95
028	Arame de Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. Caixa Com 100 Unid.s.	caixa	DP	928	4,39	4.073,92
029	Clips Niquelado Para Papel Nº 4/0 Fabricado Com Arame de Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. Caixa Com Caixa Com 100 Unid.s	caixa	DP	753	4,39	3.305,67
030	Clips Niquelado Para Papel Nº 6/0 Fabricado Com Arame de Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. Caixa Com 100 Unid.s.	caixa	DP	679	4,44	3.014,76
041	Elastico tipo látex nº 18, pacote com 1.000g. Super-resistente, com código de barras impresso na embalagem.	pacote	red bor	172	23,99	4.126,28
056	Fita Adesiva Transparente Dupla Face, Em Polipropileno Rolo Com 12mmx20mm.	unid.	FIX	881	6,82	6.008,42
058	Fita Adesiva Transparente, 12mmx30m – Rolo Com 25mm de Diâmetro	unid.	FIX	872	0,93	810,96
101	Pilha Alcalina de 1,5v AAA. Característica(s): pilha alcalina tipo AAA; tensão de 1,5 volts; manutenção de tensão igual ou superior a 0,8 V em seus terminais pelo período de 50 (cinquenta) minutos quando submetida a um procedimento de descarga, em regime contínuo, sob carga resistiva constante de 1,88 ohm; conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na resolução conama nº 401/2008, prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses (impresso no corpo da pilha), contados da data do recebimento definitivo, acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	unid.	ELUX	14.001	1,44	20.161,44
107	Pistola De Cola Quente 220V Grande, bico fino de alta precisão, utiliza bastão grosso (11 mm).	unid.	ONDA	153	19,59	2.997,27
119	Tinta Para Pincel Atômico 37 Ml, Cor Preta	unid.	JAPAN STAMP	62	8,10	502,20
EMPRESA: J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				CNPJ/MF: 48.777.300/0001-08		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Agenda comercial costurada, contendo: calendários do ano, planejamento mensal e agenda telefônica, medindo aproximadamente 21 cm de comprimento x 15 cm de largura x 02 cm de espessura	redoma	unid.	621	26,89	16.698,69
006	bandeja para correspondência articulada tipo dupla – material acrílico na cor fumê, dimensões aproximadas: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 120mm.	maxcrl	unid.	468	29,40	13.759,20
009	bloco para recado post it autoadesivo removíveis cores variadas, tamanho 76mm x 100mm com 100 folhas.	masterprint	pacote	3.442	2,89	9.947,38

011	bobina térmica para senhas 80x80 caixa com 16 unid. borraça bicolor – azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borraça natural, borraça sintética, cargas de óleo mineral, pigmento abrasivo, acelerador e essência, medindo 45x17x7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	silfer	caixa	156	222,00	34.632,00
013	caixa para arquivo morto – em material plástico super-resistente, com políondas, na cor amarela, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36cm de comprimento x 25cm de altura e 13,3cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	red bor	unid.	654	0,56	366,24
014	clips niquelado para papel nº 1/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. caixa com 100 unid.s.	polycart	unid.	4.550	4,49	20.429,50
025	clips niquelado para papel nº 2/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. caixa com 100 unid.s.	top clips	caixa	503	2,50	1.257,50
026	clips niquelado para papel nº 10/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. caixa com 100 unid.s.	top clips	caixa	559	12,80	7.155,20
027	clips niquelado para papel nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. caixa com 100 unid.s.	top clips	caixa	642	1,84	1.181,28
031	clips niquelado para papel nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. caixa com 100 unid.s.	top clips	caixa	649	4,60	2.985,40
032	cola bastão, contendo no mínimo 10 g, medindo aproximadamente 88 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro, ideal para colar papéis, fotos, selos e tecidos, contendo dados de identificação do produto, composição, código de barras e prazo de validade. composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes.	gatte	unid.	1.242	0,90	1.117,80
033	cola líquida, branca, adesivo a base de p.v.a., pra uso em papel, cerâmica, tecidos e artesanato. embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	gatte	unid.	130	1,75	227,50
034	cola branca extra forte de fácil aplicação, cola de pva com secagem transparente, para colagens de alto desempenho, 1x1kg	piratininga	unid.	928	14,30	13.270,40
035	colchete nº08, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unid.s.	top clips	caixa	733	8,58	6.289,14
036	colchete nº10, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unid.s.	top clips	caixa	1.325	8,98	11.898,50
037	colchete nº12, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unid.s.	top clips	caixa	888	9,87	8.764,56
038	colchete nº14, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unid.s.	top clips	caixa	724	14,99	10.852,76
039	colchete nº15, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unid.s.	top clips	caixa	735	18,25	13.413,75
040	corretor líquido branco, base água, secagem rápida. embalagem : frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. possuir certificado do Inmetro.	frama	unid.	696	1,70	1.183,20
042	envelope de papel, amarelo ouro, medindo 24,2x33,6cm a4.	scryty	unid.	10.921	0,46	5.023,66
043	envelope de papel, branco medindo 114x229, ofício.	scryty	unid.	7.309	0,13	950,17
044	envelope de papel, medindo 23x11,5 cm.	scryty	unid.	1.985	0,33	655,05
045	envelope de papel, pardo medindo 18x24cm.	scryty	unid.	2.493	0,19	473,67
046	envelope pardo 26x36cm.	scryty	unid.	2.558	0,25	639,50
047	envelope pardo 36x41cm.	scryty	unid.	2.038	0,48	978,24
048	envelope plástico horizontal a4.	dac	unid.	2.256	0,34	767,04
049	medindo 11x1,8cm graduável com trava de segurança. fita adesiva crepe medindo 18mm x 50mts composição: papel crespado com adesivo a base de resina/borraça fita adesiva transparente larga composição: filme de polipropileno com adesivo a base de resina/borraça medindo 45mm x 30mts.	masterprint	unid.	928	1,20	1.113,60
055	fita corretiva com tampa protetora na cor branca, própria para corrigir textos impressos ou traços de tinta esferográfica, medindo no mínimo 10 m de comprimento e aproximadamente 4 mm de largura.	embalando	unid.	819	3,89	3.185,91
057	principais características: - corpo plástico, translúcido com bico aplicador em plástico, gravado a marca do fabricante, dados do produtos, prazo de validade, composição e código de barras; - corretor composto por pigmentos e polímeros.	gatte	unid.	2.261	2,64	5.969,04
062	grafite para lapiseira, calibre 0,5mm, dureza 2b. tubo com 40 grafites, fabricado em material transparente e dotado de sistema rápido de abre e fecha, que possibilita a retirada de apenas um grafite por vez.	masterprint	unid.	715	4,18	2.988,70
064	grafite para lapiseira, calibre 0,7mm, dureza 2b. tubo com 40 grafites, fabricado em material transparente e dotado de sistema rápido de abre e fecha, que possibilita a retirada de apenas um grafite por vez.	brw	unid.	183	2,40	439,20
065	grafite para lapiseira, calibre 0,7mm, dureza 2b. tubo com 40 grafites, fabricado em material transparente e dotado de sistema rápido de abre e fecha, que possibilita a retirada de apenas um grafite por vez.	brw	unid.	289	1,90	549,10
068	grampo cobreado para grampeador 23/13, niquelado, caixa com 5000 unid.s 5000.	baocchi	unid.	282	25,30	7.134,60
069	grampo para grampeador, metal galvanizado, 23/8, caixa com 5000 unid.s.	brw	caixa	302	15,40	4.650,80
070	grampo para grampeador, metal galvanizado, 24/6, caixa com 5000 unid.s.	brw	caixa	395	10,25	4.048,75
071	grampo para grampeador, metal galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unid.s.	gatte	caixa	767	3,95	3.029,65
072	lápiz preto, em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, sem borraça, número 2, caixa com 144x1.	gatte	caixa	238	32,55	7.746,90
073	lapiseira com ponta fixa de metal com 04mm de comprimento de diâmetro (calibre) de 0.5mm, com mecanismo preciso para o avanço do grafite e que evite sua quebra e retrocesso, acompanhada de borraça e protetor na parte traseira. clip (preendedor) removível.	brw	unid.	211	8,65	1.825,15
074	lapiseira com ponta fixa de metal com 04mm de comprimento de diâmetro (calibre) de 0.7mm, com mecanismo preciso para o avanço do grafite e que evite sua quebra e retrocesso, acompanhada de borraça e protetor na parte traseira. clip (preendedor) removível.	brw	unid.	447	4,34	1.939,98
075	livro ata com 100 folhas, com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm capa e contracapa em papelão 700gr. revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off iset 56gr.	tilbra	unid.	281	12,69	3.565,89
076	livro protocolo de correspondência, 100 folhas, papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	tilbra	unid.	377	13,33	5.025,41
077	embalagem com no mínimo 08 cores diferentes e com 200 unid.s	masterprint	unid.	1.746	2,40	4.190,40
081	mídia cd-r, virgem, gravável, capacidade de armazenamento não inferior a 700mb/80min. com capa para armazenamento.	multilaser	unid.	706	1,28	903,68
082	mídia dvd-r, gravável, capacidade de armazenamento não inferior a 4,7gb/120min. com capa para armazenamento.	multilaser	unid.	517	2,20	1.137,40
084	organizador de gaveta medidas aproximadas de 320 mmx25mmx265mm, com 6 ou 8 espaços, produzido em poliestireno de cristal.	maxcrl	unid.	501	22,99	11.517,99
086	papel couchê a4, pacote 100 unid.s.	offpapper	unid.	411	24,95	10.254,45
087	papel fotográfico branco a4, pacote com 100 unid.s.	masterprint	unid.	147	25,10	3.689,70
089	pasta plástica com elástico e aba, transparente, tamanho ofício (235mm x 350mm), espessura 18mm, fabricada em material atóxico.	dac	unid.	863	3,10	2.675,30
090	pasta a-z lombo estreito – para arquivamento em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentado garantia e qualidade.	frama	unid.	1.413	10,39	14.681,07
091	pasta a-z lombo estreito – para arquivamento em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentado garantia e qualidade.	frama	unid.	1.684	10,27	17.294,68
092	pasta l, transparente antirreflexo, tamanho a4, com dimensões aproximadas com embalagem: 26,5x3,2x4cm, em pvc translúcida e/ou transparente dimensões 216x330mm.	dac	unid.	6.891	0,62	4.272,42
093	pasta plástica transparente com grampo e trilhos plásticos.	dac	unid.	1.409	1,82	2.564,38
094	pasta plástica escolar, com elástico 33x250x65mm sanfonada confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta.	polycart	unid.	465	4,39	2.041,35
095	pasta suspensa marmorizada, com preendedor de plástico e visor, hastas plásticas, formato 240mmx360mm.	frama	unid.	1.430	2,07	2.960,10
096	pen drive capacidade mínima de 32g.	multilaser	unid.	519	23,99	12.450,81
097	pen drive capacidade mínima de 8g.	multilaser	unid.	269	19,83	5.334,27
099	perfurador papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 30 folhas (referente a papel 75g/m), com escala e depósito.	masterprint	unid.	703	29,19	20.520,57
102	pinha alcaline 23a 12v.	elgin	unid.	384	4,47	1.716,48
106	pinel marcador para quadro branco, cores diversas, composição: álcool, corante e resina. recarregável	gate	unid.	462	1,65	762,30
108	porta lápis, clips e lembrete, confeccionado em acrílico, medindo aproximadamente 22x8x9cm, cor preferencialmente cinza.	maxcrl	unid.	839	9,29	7.794,31
109	prancheta transparente, em acrílico, com preendedor metálico. dimensões: 340mmx235mm.	maxcrl	unid.	607	10,60	6.434,20
112	refil em bastão para cola quente grosso 11mm, pacote com 22 unid..	rendicolla	unid.	562	26,70	15.005,40
113	régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	maxcrl	unid.	1.022	0,49	500,78
115	tesoura em aço inoxidável, tamanho 8,5, comprimento 21 cm, cabo emborrachado e canhoto.	brw	unid.	966	3,87	3.738,42
116	tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	carbrink	unid.	116	3,48	403,68
118	tinta para pincel atômico 37 ml, cor azul.	carbrink	unid.	62	7,74	479,88
120	tinta para pincel atômico 37 ml, cor vermelha.	carbrink	unid.	52	4,94	256,88
123	rolo com 100 m x 18,5 cm, material registrado na anvisa.	gatte	unid.	31	120,00	3.720,00
124	rolo com 100 m x 18,5 cm, material registrado na anvisa.	gatte	unid.	30	117,99	3.539,70
125	rolo com 100 m x 18,5 cm, material registrado na anvisa.	gatte	unid.	33	120,00	3.960,00
126	rolo com 100 m x 18,5 cm, material registrado na anvisa.	gatte	unid.	56	120,00	6.720,00

EMPRESA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA			CNPJ/MF: 03.981.467/0001-96			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
0110	Quadro de avisos, branco, com moldura de alumínio, para fixação na parede, medindo 1,00x0,80cm.	Unid.	140	198,98	27.857,20	
EMPRESA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA			CNPJ/MF: 10.460.274/0001-17			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
007	Barbante cru 600 g, 4/8 fios com rolo de 475 metro	UNID.	soberano	189	20,30	3.836,70
010	Bobina Térmica Para Relógio de Ponto Eletrônico 57mmx300m caixa com 6 unid.	CAIXA	maxprint	168	156,50	26.292,00
012	Borracha a base de PVC FREE branca, para apagar escrita a lápis, grafite e lapiseira, macia, protegida por cinta plástica gravada a marca do produto com impressão em alto relevo, medindo aproximadamente 42 mm de comprimento x 21 mm de largura x 11 mm de altura, possuir certificado do INMETRO.	UNID.	BRW	1.192	0,87	1.037,04
018	Caneta esferográfica preta, corpo hexagonal em material plástico transparente, anti-esfiziante, ponta média de metal de 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 50 unid.s.	CAIXA	compacto	307	25,50	7.828,50
019	Caneta esferográfica vermelha, corpo hexagonal em material plástico transparente, com orifício lateral anti-esfiziante, tampa ventilada ponta média de cobre de 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 50 unid.s.	CAIXA	compacto	199	25,50	5.074,50
050	Etiqueta Autoadesiva 25,4x66,7mm Ink Jet + Laser, Caixa Com 25 Folhas Com 30 Etiquetas.	CAIXA	colacril	295	11,78	3.475,10
051	Etiqueta Autoadesiva 33,9x101,6mm Ink Jet + Laser, Caixa Com 25 Folhas Com 14 Etiquetas	CAIXA	colacril	364	11,78	4.287,92
052	Etiqueta Autoadesiva 50,8x101,6mm Ink Jet + Laser, Caixa Com 25 Folhas Com 10 Etiquetas	CAIXA	colacril	341	11,78	4.016,98
053	Extrator de Grampo, Em Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Cromado, Medindo Aproximadamente 150mmx16mm.	UNID.	colacril	832	1,35	1.123,20
059	Fita Celim Amarela, Nº 12, Medindo 50mm x 10m.	UNID.	progresso	163	8,86	1.444,18
066	Grampeador com estrutura metálica, grande versatilidade, para alfinetar e grampear, design moderno, capacidade: pente inteiro, grampeia até 25 folhas – 75 g/m2, utiliza grampos nº 24/06 e 26/6 na cor preta, altura 5,5cm, comprimento 4cm e largura 16,4cm.	UNID.	BRW	1.180	10,10	11.918,00
083	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	UNID.	WALEU	991	1,98	1.962,18
085	Papel Adesivo Transparente Tipo Contact Cristal, Rolo Com 50 M.	UNID.	COLACRIL	185	109,50	20.257,50
088	Pasta plástica com elástico e aba, transparente, tamanho ofício (235mm x 350mm), espessura 0,60mm, fabricada em material atóxico.	UNID.	DAC	1.049	1,70	1.783,30
111	Quadro de Avisos, Em Feltro, Com Moldura de Alumínio, Para Fixação Na Parede Medindo 1,00x0,80 Cm.	UNID.	cortiant	79	67,55	5.336,45
114	Régua escritório, material acrílico, comprimento 50cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, translúcida transparente.	UNID.	WALEU	502	2,47	1.239,94
117	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UNID.	RADEX	216	3,25	702,00
121	TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno na cor amarelo, Rolo com 100 m x 18,5 cm, Material registrado na ANVISA.	UNID.	MAKE	30	99,99	2.999,70
122	TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno na cor azul, Rolo com 100 m x 18,5 cm, Material registrado na ANVISA.	UNID.	MAKE	29	97,98	2.841,42
127	TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno na cor vermelha, Rolo com 100 m x 18,5 cm, Material registrado na ANVISA.	UNID.	MAKE	39	110,00	4.290,00
EMPRESA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA			CNPJ/MF: 07.048.323/0001-02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
017	Caneta esferográfica azul, corpo hexagonal em material plástico transparente, anti-esfiziante, ponta média de metal de 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 50 unidades.	CAIXA	BIC	805	29,99	24.141,95
020	Caneta Fixa Com Corrente 80 Cm Para Balcão/mesa/recepção.	UNID.	XPTO	269	16,84	4.529,96
054	Fita Adesiva Crepe Larga Medindo 50mm X 50mts	UNID.	nastro	1.357	11,27	15.293,39
098	Composição: Papel Crespado Com Adesivo A Base de Resina/borracha.	UNID.				
098	Perfurador papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folha (referente a papel 75g/m), com escala e depósito.	UNID.	megalife	407	184,97	75.282,79
EMPRESA: SUPER VITORIA LTDA			CNPJ/MF: 42.826.457/0001-08			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0100	Pilha Alcalina de 1,5v AA. Característica(s): pilha alcalina tipo AA; tensão de 1,5 volts; manutenção de tensão igual ou superior a 0,8 V em seus terminais pelo período de 1h (ma hora) quando submetida a um procedimento de descarga, em regime contínuo, a uma corrente constante de 1 ampère; conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na resolução conama nº 401/2008, prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses (impresso no corpo da pilha), contados da data do recebimento definitivo, acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UNID.	ELGIN	1.004	2,30	2.309,20

EMPRESA: SUPER VITORIA LTDA			CNPJ/MF: 42.826.457/0001-08			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
0110	Quadro de avisos, branco, com moldura de alumínio, para fixação na parede, medindo 1,00x0,80cm.	Unid.	140	198,98	27.857,20	

Palmas – TO, 13 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – 2ª PUBLICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 03 de julho de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 001/2024 – 2ª Publicação, cujo objeto é a futura contratação de serviços continuados de limpeza, conservação predial, asseio, apoio administrativo e educacional, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Educacionais, instruído no processo nº 2023069976, NUP: 00000.0.017895/2024. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 13 de junho de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 364/GAB/SEPLAD, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) GISELLE MENEZES GOMES, matrícula nº 413020922, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 01 de junho de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 035239/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 07 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 370/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023 que celebram o Poder Executivo do Estado Tocantins e o Município de Palmas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 00000.0.035859/2024 (VOLUME 1) – GEP

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado nas Avaliações Especiais de Desempenho-Estágio Probatório, devidamente assinadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 11 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 370/GAB/SEPLAD,
DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
4ª ETAPA						
01	255691	ROGERIO RIOS COELHO	14/01/2004	PROFESSOR - II 40 H	86,6	17/01/2006
5ª ETAPA						
01	255691	ROGERIO RIOS COELHO	14/01/2004	PROFESSOR - II 40 H	93,4	18/07/2006
6ª ETAPA						
01	255691	ROGERIO RIOS COELHO	14/01/2004	PROFESSOR - II 40 H	93,4	14/01/2007

PORTARIA Nº 371/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 11 de junho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 371/GAB/SEPLAD,
DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	255691	ROGERIO RIOS COELHO	14/01/2004	PROFESSOR - II 40 H	14/01/2007

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2024

PROCESSO: 2023005281.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Eixo Norte Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado para aplicação a frio, dosado com CAP 50/70, faixa C DNIT, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 999.434,40 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240916 e Nota de Empenho Nº 14824 de 15 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Sr. Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Eixo Norte Ltda, CNPJ nº 18.033.786/0002-90, por meio de seu representante legal o senhor Welber Guedes de Moraes, CPF nºXXX.935.366-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CANTINHO DO SABER****PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 823 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.536, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.028441/2024 firmado com a empresa D C DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001-12, cujo objeto é a aquisição DE UNIFORMES ESCOLARES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Tatiana de Araújo Lima	413.008.783	13/06/2024
SUPLENTE	Gizele Ferreira Ramos	413.018.242	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de junho de 2024

Claudete Furini Barboza Martins
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão de Chamada Pública, da ACCEI Cantinho do Saber, torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO com o valor total de R\$ 26.298,90 (vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP com o valor total de R\$ 51.505,28 (cinquenta e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRÁ DE PALMAS/TO - ASCABRAS com o valor total de R\$ 1.553,00 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais) foram julgados vencedores do Processo 00000.0.024341/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Palmas-TO, 13 de junho de 2024.

Eduardo Borges Fagundes
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.028441/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
CONTRATADA: D C DOS REIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 11.205,00 (onze mil duzentos e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.028441/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO DO SABER, CNPJ nº 17.073.844/0001-65, por seu representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrito no CPF nº XXX.422.220-XX, RG nº XX190.9XX SSP/TO. D C DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001-12, por meio do seu representante legal o Senhor Danilo Coelho dos Reis, inscrito no CPF nº XXX. 811.001-XX, RG nº X69.53X DGPC/GO.

CMEI CANTINHO FELIZ**PORTARIA Nº 005, 13 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2024, Processo nº 00000.0.017169/2024, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 06.285.410/001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aparecida Vieira dos Santos	413052711	14/03/2024
SUPLENTE	Elisene Vieira dos Santos	413066078	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de junho 2024.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2024, Processo nº 200000.0.017169/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aparecida Vieira dos Santos	413052711	14/03/2024
SUPLENTE	Elisene Vieira dos Santos	413066078	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de junho de 2024.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.017169/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aparecida Vieira dos Santos	413052711	14/03/2024
SUPLENTE	Eisene Vieira dos Santos	413066078	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de junho de 2024.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, 13 JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.017169/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aparecida Vieira dos Santos	413052711	14/03/2024
SUPLENTE	Eisene Vieira dos Santos	413066078	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de junho de 2024.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.017169/2024, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA inscrita no CNPJ 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aparecida Vieira dos Santos	413052711	14/03/2024
SUPLENTE	Elisene Vieira dos Santos	413066078	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de junho de 2024.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 2023061487, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aparecida Vieira dos Santos	413052711	14/03/2024
SUPLENTE	Elisene Vieira dos Santos	413066078	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de junho de 2024.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI CONTOS DE FADA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 00000.0.022624/2024

A Comissão de Chamada Pública, da ACCEI do CMEI Contos de Fada, torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS - ASCABRAS com o valor total de R\$ 821,10 (oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO com o valor total de R\$ 14.332,20 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS - ASPROAGRO com o valor total de R\$ 25.897,50 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) foram julgados vencedores do Processo 00000.0.022624/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Palmas – TO, 13 junho de 2024.

Júnia Maria de Carvalho Oliveira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CMEI FONTES DO SABER**PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JUNHO 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art.117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2024 processo nº00000.0.026686/2024 firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objetivo é Aquisição Prestação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Rocha Alves	413000933	03/05/2024
SUPLENTE	Erica pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI.

PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art.117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2024, Processo nº00000.0.022313/2024 firmado com a empresa MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº39.534.893/0001-90, cujo objetivo é Aquisição de Produtos de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Rocha Alves	413000933	30/04/2024
SUPLENTE	Erica pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.18065/2024 firmado com a empresa G. B ALVES LIMA LTDA inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, cujo objetivo é Aquisição de Uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Rocha Alves	413000933	16/05/2024
SUPLENTE	Erica pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 030, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281,

em conformidade com o art.117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.19040/2024 firmando com a empresa KG FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objetivo é Aquisição de Gás liquefeito de petróleo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Rocha Alves	413000933	26/03/2024
SUPLENTE	Erica pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI PEQUENOS BRILHANTES**PORTARIA Nº 013, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTA DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril

de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.009712/2024, firmado com a empresa KG FERRAZ – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SOLANGE SANTOS LIRA	413009345	21/05/2024
SUPLENTE	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	297441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de junho de 2024

ZELIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCE

CMEI SONHO DE CRIANÇA

PORTARIA Nº. 001, DE 06 DE MARÇO DE 2024. (*)

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

O Presidente da ACCEI - ASSOCIACAO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI- ASSOCIACAO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

Elisângela Marques Santana de Oliveira- mat.-4130100819
Fernando Pereira de Oliveira- mat.- 254301
Lucinei Sousa Pereira -mat.- 413017148

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

Alexandro Pires dos Santos -mat.-225922
Lígia da Silva Melo – Suplente -mat.- 413006242

Art. 4º A Presidente da ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 06 de março de 2024.

Marcela Pereira da Silva
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.420, de 6 de março de 2024, pág. 12, com incorreção no original.

PORTARIA Nº. 002, DE 06 DE MARÇO DE 2024. (*)

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Sonho de Criança, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - ASSOCIACAO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Elisângela Marques Santana de Oliveira – Presidente
Fernando Pereira de Oliveira - Secretário
Lucinei Sousa Pereira - 1º Membro
Alexandro Pires dos Santos- 2º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Lígia da Silva Melo – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 06 de março de 2024

Marcela Pereira da Silva
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.420, de 6 de março de 2024, pág.12, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024

A Presidente da ACCEI - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CMEI SÔNHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social. Da ACCEI - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CMEI SÔNHO DE CRIANÇA e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Sonho de Criança cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Elisângela Marques Santana de Oliveira – Presidente
Fernando Pereira de Oliveira - Secretário
Lucinei Sousa Pereira - 1º Membro
Alexandro Pires dos Santos- 2º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Lígia da Silva Melo – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 06 de março de 2024.

Marcela Pereira da Silva
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.420, de 6 de março de 2024, págs.12 e 13, com incorreção no original.

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

PORTARIA Nº 008, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.019669/2024 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente e papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	10/06/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de junho de 2024

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do

Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.029404/2024 firmado com a empresa LELE DA CUCA DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.377.597/0001-53, cujo objeto é Aquisição de Utensílios para cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	11/06/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de junho de 2024

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.019669/2024
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Papelaria
VALOR TOTAL: R\$ 42.722,93 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.019669/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho:

03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001;15400000; 25400000; 15430000; 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.797.872-XX e portadora do RG Nº X.493XX SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº Marcos Antônio Silva Carneiro - ME, portador da identidade RG. nº. XX46179X-X SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.029404/2024
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: LELÉ DA CUCA DEPARTAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição Utensílios de cozinha
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 47.889,20 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.029404/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.4009 NATUREZA DA DESPESA: 33.50.30 FONTES: 15001001,15400000, 15000000 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.797.872-XX e portadora do RG Nº X.493XX SSP/TO. Empresa LELÉ DA CUCA DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. Jarbas Lopes Cunha, inscrito no CPF sob o nº XXX.060.802-XX e portador da CNH nº. XX899107XXX-DETRAN/TO.

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, a ERRATA do Extrato de Contrato nº 014/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.471, de 27 de maio de 2024, pag. 25.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

PORTARIA Nº 018, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, designado pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2024, Processo nº 00000.0.026763/2024 firmado com a empresa MGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	12/06/2024
SUPLENTE	Glauca Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de junho de 2024

Ivo Hemkemeier
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.026763/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade
CONTRATADA: MGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 18.776,26 (dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais, vinte e seis centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 2460/23 e Processo nº 00000.0.026763/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15001001; 25001001;15400000; 25400000;15430000; 25430000 e 1500000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola municipal Carlos Drummond de Andrade, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509 -XX e portador do RG nº X.X68.8XX SSP/TO. Empresa MGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, por meio de seu representante legal o Srº. Magnum Ramos da Silva, inscrito no CPF nº XXX.482.361-XX e portador da CNH nº XX1077039XX-DETRAN/TO.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2024, Processo nº 00000.0.018356/2024 firmado com a empresa Alternativa Distribuidora de Papelaria e Escritório Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	12/06/2024
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de junho de 2024

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.018356/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME
 CONTRATADA: Alternativa Distribuidora de Papelaria e Escritório Eireli ME
 OBJETO: Aquisição Materiais de Papelaria
 VALOR TOTAL: R\$ 20.481,65 (vinte mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº Processo nº 00000.0.018356/2024
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, por sua representante legal a Sr.ª. Leila Rezende Peris, inscrita no CPF XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X080XX SSP – TO. Empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr.º. Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº XXX.482.361-XX e portador do RG nº X780XX SSP - TO.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 350/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidores, em substituição, para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 117, determina que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

CONSIDERANDO que o Decreto 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu artigo 133, Inciso X, convencionou que caberá ao Fiscal do Contrato "receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;"

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores

Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria REV/DSG nº 351/SEMUS/DEXFMS, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.212, pág. 26, que designou o servidor Cosme Cezar da Silva, matrícula funcional nº 15471-1, Fiscal do Contrato de Locação nº 29/2017, do processo nº 2017040795, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a Vigilância Sanitária, da rede municipal de saúde.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização do Contrato mencionado no artigo supracitado, conforme especificado abaixo, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO TITULAR/SUPLENTE
2017040795	29/2017	TITULAR: Pedro Paulo dos Santos Oliveira; Matrícula Funcional 413018841 SUPLENTE: Meire da Silva P. Rodrigues; Matrícula Funcional: 305751

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADA: NEO Hospitalar LTDA
 OBJETO: Aquisição de Sensor de Controle de Glicemia, Demanda Judicial Autos nº 0019135-29.2023.8.27.2729, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de Dispensa Eletrônica publicado.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 8.499,50 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo; este prazo deverá ser utilizado no caso de garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento, contados a partir da data de recebimento do equipamento a ser consertado.
 BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023067948, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
 RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.301.3000-2710.
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado NEO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 27.313.181/0001-62, com sede na Rua Afonso Pena Junior, nº 251, Andar 2, SALA 10 E 11, Cidade Nova, Belo Horizonte – MG. CEP 31170110, doravante denominada Contratada, representada por Felipe Ruback Cascardo de Almeida, RG nº XX.847.6XX SSP/MG, CPF/MF nº XXX.899.706-XX, residente em Juiz de Fora-MG e por Débora de Fátima Dias Dutra, RG nº XX.615.5XX, CPF/MF nº XXX.496.616-XX, residente em Leopoldina-MG.
 DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da formulação da Comissão Especial para reestruturação do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada em 27 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme planilha abaixo, formulação da Comissão Especial para reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO.

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	João Cardoso Lima
Usuário	Geraldo Santos de Magela Neto
Trabalhador	Renato Soares Pires Melo
Governo	Mário Augusto Santana dos Anjos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 17, de 27 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**PORTARIA/SEDUSR/Nº 187, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova o desdobra do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobra do Lote 07, situado na Alameda 12, QD-05, da quadra ARSE-142, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, situado na Alameda 12, QD-05, da quadra ARSE-142, com área de 180,00 m² e Lote 07-B, situado na Alameda 12, QD-05, da quadra ARSE-142, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 037295-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo

atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PROCESSO: 2024024576**

NUP: 00000.0.028854/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2024024576, à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de aquisição de Café, por meio de dispensa eletrônica nº 033/2024, de licitação em razão do valor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme Termo de Referência e documentos anexos e com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RESOLVO dispensar a licitação para contratação, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 51.866.043/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) cuja despesa correrá por conta da Ação Orçamentaria: 20.122.8001-8412-Manutenção dos serviços administrativos, Fonte: 15.000.000, Natureza de Despesas: 33.90.30 e Ficha: 20240830, NE 14954.

Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 050/2024-STT/SESMU, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Designa comissão técnica, para acompanhar, analisar, fiscalizar a execução e emitir relatório de conclusão do leilão Edital 2024, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o Ato nº 430-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº 001/2019 –realizado em 02 de junho de 2020, referente ao Processo nº. 2017060572 que tem por objeto a prestação dos serviços continuado de avaliação e alienação dos veículos, sucatas e materiais inservíveis removidos ou recolhidos a qualquer título no pátio de veículos da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana na cidade de Palmas/TO;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133 / 2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, arts. 129 e 133, que dispõem sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, bem como estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

Resolve:

Art. 1º Designar os Agentes de Trânsito e Transportes para comporem a Comissão Técnica de Fiscalização do leilão (Edital 2024), sob a presidência do primeiro, para análise e procedimentos administrativos, nas conformidades da Resolução do CONTRAN n. 623/16 que "dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB”;

I – Antônio de Jesus Pereira Gama, matrícula nº 413020627;

II - Daniel Pereira Da Silva, matrícula nº 413020622;

II – Zuilton Ferreira Chagas, matrícula nº 306811.

Art. 2º Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente ao Leiloeiro credenciado, bem como, aos demais órgãos da Administração Pública, em atividades necessárias para a realização do leilão;

Art. 3º Fica a Gerência de Controle e Liberação de Veículos a disposição da comissão para auxiliar nas atividades pertinentes ao Leilão;

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Portaria, para apresentação do Parecer Técnico final do leilão e/ou Ata final do leilão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EDITAL DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/SESMU/TO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA – SESMU, Órgão Público pertencente a Administração Direta do Município de Palmas -TO, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0021-29, por meio de sua Comissão de Leilão, em conformidade com o processo nº 2022075748, torna público para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu art. 328, alterado pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, Resolução Contran nº 623/2016, Lei Federal nº 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, Decreto Municipal de Palmas nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023 – Dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências, em conformidade com as demais normas e regulações atinentes à espécie, que fará realizar em local e horário adiante definido, por intermédio do leiloeiro (a) oficial TATIANA DINELLY E SILVA BONATO, brasileira, portadora da RG: X88.0XX SSP TO, CPF: XXX.713.001-XX, devidamente apta e registrada na

Junta Comercial do Estado do Tocantins – Jucetins, sob a Matrícula nº 2018.08.0019, credenciado (a) na SESMU/PALMAS, através do edital de chamamento público nº 2017060257, contrato de credenciamento nº 013/2020 - ASSEJUR / SESMU e Termo Aditivo de Prazo nº 05/2021, publicado no DOM. nº 2.825, de 23/11/2021, para proceder a realização do Leilão Público, do tipo maior lance, com suporte técnico da gestora de leilões RAPIDÃO VENDE para a alienação de veículos apreendidos e sucatas no estado de conservação em que encontram - se, conforme relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, que será regido pelas condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação na modalidade de Leilão Público por maior lance tem por objeto leiloar os veículos que foram abandonados, removidos e recolhidos, relacionados no ANEXO I do presente Edital, no estado de conservação em que encontram.

2. DATA, HORÁRIO, LOCAL E MODALIDADE DO LEILÃO

2.1. ATAS e HORÁRIO: O Leilão Público deverá acontecer no prazo mínimo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente Edital, conforme a Resolução do Contran nº 623 de 06/09/2016, no seu artigo 20.

2.2. DA MODALIDADE: Exclusivamente ONLINE com transmissão das arrematações em tempo real. Os lances serão recebidos de forma online, para ampliar a competitividade e a abrangência da concorrência do respectivo leilão, que ocorrerá no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br. Os lances iniciarão a partir da data de abertura de visitação, conforme item 3.1 deste Edital.

2.3. O leilão ocorrerá nos dias 02 (dois) e 03 (três) de julho de 2024, a partir das 09 horas, no primeiro dia (02/07/2024) os veículos SUCATAS e no segundo dia 03/07/2024 os veículos aptos a CIRCULAÇÃO, da seguinte forma: exclusivamente ONLINE e em tempo real / horário de Brasília. O leilão dos veículos em CIRCULAÇÃO ou SUCATAS, assim definidos no anexo I deste edital, ocorrerá simultaneamente, procedendo sua ordem de entrada/divulgação, assim definidos pela equipe técnica da gestora de leilões RAPIDÃO VENDE. Os lances na modalidade ONLINE, serão efetuados exclusivamente através do endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br.

2.4. Localização dos bens: Pátio da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU, Anexo I, localizado Quadra ARSO 151, Conj HM – 09 Alameda 37, Lote 06 e 07, atrás da Faculdade CEUB/ULBRA, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

3. EXPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos e sucatas objetos deste Leilão, estarão expostos à visitação, a partir do dia 21/06/2024 a 28/06/2024, das 8h às 17h, (incluindo o final de semana do período divulgado) no pátio da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU, Anexo I, assim disposto no item 2.4 deste edital.

3.2. O portal eletrônico www.rapidaovende.com.br divulgará as informações dos itens, além de fotografias e ou filmagens dos lotes ofertados, neste leilão.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar, o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site: www.rapidaovende.com.br, encaminhando (via online) os documentos indicados nos itens 4.6 deste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas, antecedentes ao leilão.

4.2. O cadastramento é gratuito, sendo um requisito indispensável para a participação no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do respectivo cadastro.

4.3. Somente após a análise da referida documentação e sua aprovação pela respectiva comissão da leiloeira oficial, será efetivada o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances online.

4.4. A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo respectivo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails, observando constantemente se não se encontram nas abas lixeira ou Spam na sua caixa de e-mails.

4.5. É de exclusiva responsabilidade dos interessados na modalidade online certificarem-se de que seu cadastro está apto com no mínimo 24 horas de antecedência do término do prazo de oferta estipulado.

4.6. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem,

em anexo, obrigatoriamente os seguintes documentos no site do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para cadastramento de participantes interessados encerra-se 24 horas antes da data de início do respectivo leilão, prevista no item 2.3

4.6.1. Pessoa Física: RG, CPF (ou outro documento equivalente) e Comprovante de Residência;

4.6.2. Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, RG, CPF do responsável legal; procuração específica quando for diverso do proprietário legal, assinada e reconhecida em cartório para tais fins.

4.6.2.1. Para a aquisição de veículos classificados como SUCATA, só poderão participar pessoas jurídicas, com inscrição ativa no CNPJ, fazendo-se identificar através de Contrato Social, que comprove o registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE com a atividade específica do ramo comercial de peças usadas, na forma da Resolução Contran 623/2016, art. 16, §3º e conforme especificação da lei federal 12.977 de 20 de maio de 2014 (Regulamenta e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres).

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

4.6.2.2. Não poderão participar deste leilão, menores de idade e servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana/SESMU / Palmas –TO.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances deverão ser ofertados por pessoas devidamente cadastradas e aprovadas no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br, sendo o lance inicial a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no Anexo I deste edital. Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance por lote.

5.2. Os lotes estarão abertos para lances a partir da data de visitação dos referidos bens, assim disposto no item 3.1 deste edital.

5.3. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do arrematante, usuário/interessado ou proponente, sendo o mesmo, responsável pelo uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. O login e Senha são pessoais e intransferíveis.

5.4. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos no item 2 e seus subitens, relacionados neste edital.

5.5. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site para cada lote cadastrado no sistema.

5.6. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software etc. Destarte, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.7. A comissão da Leiloeira oficial e a PREFEITURA/SESMU não possuem responsabilidades sobre a queda do sistema, conexões, interrupções ou outro meio adverso que traga prejuízo aos respectivos interessados cadastrados, sendo os mesmos, responsáveis pelos equipamentos utilizados para ofertar os respectivos lances.

6. DA ARREMATACÃO

6.1. A Comissão de Leilão da SESMU, poderá cancelar a venda de um lote, de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente, surgindo a necessidade ou ocorrer algum impedimento judicial ou extrajudicial.

6.2. A PREFEITURA/SESMU, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se o direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

6.3. Na hipótese de haver lote remanescente, ao fim do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leiloado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal, relativas a quem impedir, perturbar ou fraudar

a licitação pública.

6.4. O documento em nome do arrematante, conforme descrição da Resolução do Contran nº 809 de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículos (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do Comprovante de transferência de propriedade em meio digital, referente aos veículos em CIRCULAÇÃO, em conjunto com as Resoluções do Contran nº 817 de 24 de março de 2021 e Resolução nº 999 de 26 de setembro de 2023, ambas em vigor, será entregue pelo despachante credenciado pela Leiloeira oficial, cadastrado para regularização dos respectivos bens.

6.5. Os mesmos serão entregues no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Nota de Leilão, ficando a cargo desta atribuição, a Comissão da Leiloeira oficial, juntamente com seu despachante credenciado, não sendo possível a regularização dos bens arrematados por meios diversos destes estipulados em edital.

6.6. A Comissão da Leiloeira Oficial é responsável pelos procedimentos preparatórios como: A numeração dos veículos; avaliação; Planilha de débito; Cópia do diário oficial com o aviso de Leilão; Cópia do edital do leilão; Nota de Leilão; Ficha de alteração cadastral; Laudo de vistoria; Notificação via AR; Declaração de baixa de veículo; Recorte e/ou inutilização do chassi do veículo bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito e todas as outras providências necessárias que antecedem a realização deste leilão, conforme disposto na Resolução Contran nº 623/2016 e Instrução Normativa nº 001 de 05 setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas -TO, edição nº 3.298, folhas 22 à 26 - Estabelece procedimentos para liberação de veículos retidos, removidos e/ou abandonados na via, com restrição policial ou judicial, e os abandonados logo após sinistros ou por qualquer outro meio que chegaram ao pátio do Órgão Municipal Executivo de Trânsito, por determinação da Legislação de Trânsito ou outras Normas Pertinentes. Disciplina ainda os procedimentos e ações para execução de Leilão do Pátio do Município de Palmas, sobre a responsabilidade do Órgão Municipal Executivo de Trânsito.

6.7. Fica a PREFEITURA/SESMU responsável pelo acompanhamento, fiscalização, orientação e outros procedimentos necessários junto à Comissão Fiscalização (Fiscais) do órgão municipal e da Leiloeira para a concretização do presente edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência bancária, depósito bancário ou Pix, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trará todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários das contas abertas para esse propósito específico.

7.1.1. O pagamento dos feridos bens leiloados deverão ser realizados na Conta Bancária - Banco do Brasil S/A - Tesouro Municipal Ag. nº 3615-3 C/C nº 6141-7 CNPJ: 24.851.511/0021-29.

7.2. Os pagamentos serão efetuados pelos arrematantes, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o Leilão Público Oficial, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/SESMU/TO, a qual ficará responsável pelos recebimentos, pagamento dos débitos incidentes sobre os veículos na forma do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, repasses e prestação de contas do leilão, na forma estabelecida em Contrato.

7.3. Poderá ser anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos de inexistência de pagamento, que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração. Arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito da PREFEITURA/SESMU na imputação de sanções ao arrematante inadimplente. Se este for o caso, através de ação desenvolvida pelo Leiloeiro oficial.

7.4. Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, a Leiloeira está autorizada a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que a Leiloeira Oficial emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do Leiloeiro Oficial, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

7.5. Será cobrado o valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta

reais) de cada veículo (CARRO, CAMINHONETE, CAMINHONETA E UTILITÁRIO OU SIMILAR) que esteja em CIRCULAÇÃO ou SUCATA, sobre o valor do lance vencedor, como reembolso a Comissão da Leiloeira Oficial, responsável pela movimentação dos veículos onde encontram-se armazenados, em função de despesas administrativas, despesas realizadas com catalogação, publicações, levantamentos de débitos, notificações, entre outras.

7.6. Será cobrado o valor fixo de R\$ 130,00 (cem e trinta reais) de cada veículo (MOTOCICLETA, MOTONETA, CICLOMOTOR, TRAILER, REBOQUE, SEMIREBOQUE – CARRETINHA OU SIMILAR) que esteja em CIRCULAÇÃO ou SUCATA, sobre o valor do lance vencedor, como reembolso a Comissão da Leiloeira Oficial, responsável pela movimentação dos veículos onde encontram-se armazenados, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogação, publicações, levantamentos de débitos, notificações, entre outras.

7.7. Os veículos SUCATAS, que sejam EXCLUSIVAMENTE de outra UF (outro Estado da Federação), pertencentes as categorias dos itens (7.5 e 7.6) deste edital, o arrematante do lance vencedor pagará o valor fixo de R\$ 130,00 (cem e trinta reais), por cada item (unitário) arrematado.

7.8. O arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do referido veículo no Detran do respectivo estado de origem (UF), para obter a certidão de baixa, que ficará a cargo da Leiloeira Oficial e sua comissão, conforme a Instrução Normativa nº 001 de 05 setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas -TO, edição nº 3.298, folhas 22 a 26.

7.9. O arrematante pagará ainda, SOMENTE DOS VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO, descritos nos itens 7.5 e 7.6, deste edital, o valor fixo de R\$700,00 (setecentos reais), referentes a taxas do Detran – TO, relativo à transferência de propriedade, mudança de categoria, vistoria, transferência de município e nada consta, assim como previstas no item 14 do Anexo IV da Lei nº 1.287/01 – Código Tributário Estadual.

7.10. As custas relativas ao referido serviço de despachante, serão de inteira responsabilidade da Leiloeira Oficial, responsável pela realização do certame, não havendo incidência de outros valores para obter da regularização dos veículos em CIRCULAÇÃO, assim como descritos, neste edital.

7.11. Os bens Arrematados pertencentes e registrados no Estado do Tocantins, serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dentre eles penhoras, impostos, multas e indisponibilidades até a data da sua Arrematação, sendo que as despesas com a confecção de placas e nova vistoria correm por conta do arrematante, se caso for necessário.

7.12. É devida à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome de TATIANA DINELLY E SILVA BONATO, Leiloeira Oficial, assim definidos em legislação, que será realizado na conta bancária Banco do Brasil – Ag. nº 0638-6 C/C nº 27235-3 e/ou Pix nº 87871300172.

7.13. As infrações/multas que foram geradas em outras UF's (outros estados) da federação, quando houver, referente aos veículos que estejam descritos nos itens 7.5 e 7.6, deste edital, relativo aos veículos que EXCLUSIVAMENTE estejam aptos a CIRCULAÇÃO, serão de responsabilidade dos arrematantes/interessados, onde os valores das citadas infrações serão informados no edital, sendo as mesmas descontadas/abatidas da avaliação inicial dos referidos bens que irão a leilão, não sendo possível reclamações posteriores sobre tal alegação.

7.14. O recolhimento do valor citado no item 7.10, deste edital, quando houver, ficará a cargo da Leiloeira Oficial e sua comissão, para regularização dos veículos, perante ao despachante credenciado e o órgão executivo de trânsito, e será recolhido no momento em que o lance vencedor for atribuído ao arrematante/interessado, não sendo possível seu recolhimento em momento diverso.

7.15. Não será permitida em nenhuma hipótese, o pagamento das infrações/multas, quando houver, diretamente pelos arrematantes/interessados dos veículos descritos nos itens 7.5 e 7.6, ficando responsável por tal função, os agentes descritos no item 7.14, deste edital.

7.16. Todos os veículos elencados, descritos nos itens 7.5 e 7.6 deste edital, que pertença à outra UF (outro estado) serão considerados SUCATAS, não havendo exceção.

8. DAS CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

8.1. Os veículos Leiloados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, eximindo-se a PREFEITURA/

SESMU e a Leiloeiro Oficial de responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos, pressupondo-se que tenham sido, no momento da visitação, previamente examinados pelos licitantes e que o oferecimento de lances por parte destes, indica o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, devendo os interessados fazer sua própria vistoria, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

8.2. Os bens serão leiloados em lotes individualizados ou agrupados, conforme discriminado no ANEXO I, deste edital, podendo conter mais de 01 (um) item nos lotes que forem considerados como SUCATAS e observado o item 7.7 deste edital.

8.3. Os lotes arrematados serão liberados perante agendamento, junto ao respectivo responsável pelo pátio da SESMU e comissão da Leiloeira Oficial, onde encontram-se armazenados, a partir do 2º (segundo) dia útil após a realização do leilão. A liberação somente ocorrerá com a comprovação dos pagamentos em sua total integralidade, em conformidade com item 07 deste edital, quando então será expedida a competente Nota de Leilão, finalizando-se o negócio.

8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, o arrematante perde o valor descrito no item 7.14, pagos a título de arras, a Leiloeira Oficial.

8.5. A não retirada dos veículos do pátio, pelo arrematante ou representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do agendamento previsto no item 8.3, em consonância com Resolução do CONTRAN, nº 623/2016, no seu art. 39, que implicará a declaração tácita de abandono do bem, os quais farão parte do rol de lotes do próximo Leilão.

8.6. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de peças e partes metálicas, só podendo ser arrematados por pessoas jurídicas, previamente cadastradas no CNAE, assim como descrito no item 4.6.2.1, deste edital.

8.6.1. Os veículos que se encontram nestas condições, não se transferem por tradição, não terão liberados os documentos de seu registro e não poderão ser regularizados junto aos órgãos competentes, conforme o art. 3º e 4º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014.

8.6.2. Em nenhuma hipótese será desrespeitada a legislação citada nos itens 4.6.2.1 e 8.6.1, deste Edital.

8.6.3. A comercialização dos veículos classificados EXCLUSIVAMENTE como SUCATAS, observados pelos respectivos arrematantes, deverão estar em consonância com o item 4.6.2.1, deste edital, sendo os mesmos, responsáveis legais e respondendo conforme preceitua a Lei Federal nº 14.562 de 26 de abril de 2023 - Altera o art. 311 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de quem adultera sinal identificador de veículo não categorizado como automotor.

8.7. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores, assim como já descrito no item 8.1, deste edital.

8.8. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CIRCULAÇÃO, só poderá ser efetuado após a baixa de todos os débitos pelos respectivos órgãos executivos de trânsito. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.

8.9. Fica terminantemente vedado o tráfego dos veículos arrematados na condição de CIRCULAÇÃO, até a data do recebimento do CRV e CLA, conforme descrito no item 6.4 deste edital, ficando proibido o tráfego com logomarcas ou quaisquer outros tipos de caracterização, seja particular ou oficial, que esteja disposta no veículo.

8.10. Os arrematantes dos veículos descritos no item 7 (sete), deste edital, considerados EXCLUSIVAMENTE como SUCATAS, deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda, SEFAZ –TO (Praça dos Girassóis), para emissão da nota fiscal, munidos da Nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º, da Lei Estadual nº 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 dias após o Leilão.

8.11. A Leiloeira Oficial e sua comissão, utilizando-se da respectiva Nota de Leilão, registrará comunicado de venda em nome do arrematante no prontuário do veículo.

8.12. É de plena responsabilidade da Leiloeira Oficial e sua

comissão, retirar todos os lacres e placas dos respectivos veículos leiloados como SUCATA, descritos nos itens 7.5, 7.6 e 7.7 deste edital; providenciar a inutilização permanente do número do chassi, monobloco e suas tarjetas. Tais itens, não serão entregues em nenhuma hipótese ao respectivos arrematantes.

8.13. A Leiloeiro Oficial e sua comissão, deverão providenciar a imediata destruição desse material, e emitir TERMO DE RESPONSABILIDADE, assinado, contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para o órgão executivo de trânsito ou Detran de origem dos respectivos veículos, para que ocorra a respectiva BAIXA, dos mesmos, no sistema de forma a impossibilitar o tráfego destes.

8.14. A Leiloeira Oficial declarará vencedor o maior valor pago a cada veículo ou lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

8.15. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, utilização ou outras formas.

8.16. Não será permitida a entrada no pátio da PREFEITURA/PÁTIO/SESMU, de pessoas que estejam portando capacetes, mochilas, luvas, sacolas ou similares, sendo que a PREFEITURA/SESMU e a comissão da Leiloeiro Oficial, não se responsabilizam pela guarda desses objetos no período de visitação ou em outras ações presentes no pátio.

8.17. Os bens, após arremate ficarão sobre a responsabilidade da SESMU, responsável pelo acompanhamento e da sua entrega.

8.18. O veículo que será levado a leilão poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado, conforme resolução do Contran nº 623/16 art. art. 24.

9. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

9.1 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

9.2 O arrematante assume todos os encargos relativos à posse do veículo, seguro obrigatório, licenciamento e multas do exercício em curso e impostos, a partir da data que tenha a posse do respectivo veículo, devendo o mesmo, observar o item 8.9, deste edital.

9.3 É de plena responsabilidade do arrematante observar o item 8.9, deste edital. A Leiloeira Oficial e sua comissão, assim como a PREFEITURA/SESMU, não se responsabilizam por multas, débitos, remoções, diárias e outras taxas advindas do referido veículo, após nota de arremate do Leilão, se o mesmo for recolhido a depósito por estar em circulação, sem observar os procedimentos elencados neste edital.

9.4 O arrematante responsabiliza-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do lote ou seu respectivo traslado.

9.5 As despesas com a nova Placa de identificação veicular (PIV), se necessário, ficarão por conta do arrematante, que deverá observar a forma correta, descrita na Resolução do Contran nº 969 de 24 de junho de 2022 – Dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrado no território nacional.

9.6 Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.7 Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o (s) lote (s) arrematado (s) no leilão, deverá providenciar junto ao cartório uma Procuração de Instrumento Público, que tenha poderes específicos para retirada do (s) lote (s) arrematado (s) no leilão da PREFEITURA/SESMU, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores ao leilão, a mesma, citado acima, equivale para empresas que por ventura vierem a obter êxito na arrematação de lotes.

9.8 As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do Leilão, sub-rogam-se conforme disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e conforme descrito na Resolução do Contran nº 623/2016, sessão IV, art. 25, §1º a 5º, assim descritos:

§1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do

veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloados existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º Para a desvinculação obrigatória das multas de veículos leiloados, devem ser seguidas as rotinas previstas no Sistema RENAINF no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§3º Para veículo leiloados como sucata, o órgão detentor do seu registro deverá efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.

§4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

§5º Para os veículos que foram leiloados em circulação, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

9.9 Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio da SESMU, sendo transportados, removidos, embarcados ou movimentados como carga, cujas despesas são de responsabilidade total do arrematante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

10.4. A impugnação ao presente edital somente será considerada se apresentada formalmente ao protocolo da SESMU, no prazo de até 05 (cinco) dias, antes da reunião de abertura do processo licitatório/chamamento público.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (a) e ainda sujeito às penalidades administrativas definidas em Lei.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão e Fiscais do Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloados, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, assim como as sanções estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As Arrematações no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear redução do valor de arrematação.

12.2. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão depositados na conta especificada no item 7.1.1 deste Edital, conforme Resolução do Contran, nº 623/2016 art. 23, e os especificado no INFORMATIVO deste edital.

12.3. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos dos veículos, a Leiloeiro Oficial providenciará os atos necessários

aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

12.4. Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução Contran nº 623 de 06 de setembro de 2016 a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos no Inciso I a VIII do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

12.5. O aviso de realização do leilão e o resumo do edital serão publicados no Diário Oficial do Município, Estado e Jornal de Grande Circulação, no prazo 15 (quinze) dias antes da realização do certame, sobre a responsabilidade da PREFEITURA/SESMU.

12.6. O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

12.7. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades aqui previstas.

12.8. Até a efetivação da venda dos bens objeto deste edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, poderá a PREFEITURA/SESMU, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso referente a tais decisões.

12.9. Quaisquer informações complementares que visem ao esclarecimento sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a Leiloeira Oficial e sua comissão ou a Comissão de Leilão da SESMU, assim como consta no informativo deste edital.

12.10. Fica a cargo da PREFEITURA/SESMU, a responsabilidade pela substituição da Leiloeira Oficial, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

12.11. As dúvidas que por ventura, vierem a surgir neste Edital, serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Leilão da SESMU e pela Leiloeira Oficial, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – TO, para dirimir, judicialmente as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. Este edital e anexos, podem ser acessados através da rede mundial de computadores - internet, pelo site da Prefeitura Municipal de Palmas: www.palmas.to.gov.br/, pelo site da empresa gestora de leilões: www.rapidaovende.com.br e também contará com cópia, disponível para consulta, fixada no pátio da SESMU, localizada no endereço definido o item 2.4, deste edital.

12.15. A ordem dos lotes que vão a leilão, ficará a critério da leiloeira oficial e sua Comissão, sem causar prejuízo para esta Administração. Fica reservado a leiloeira o direito de alterar a composição e/ou agrupamentos dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito à indenização, reparação ou prejuízo para Administração e seus participantes.

12.16. A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

12.17. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO I, deste edital, poderá ser EXCLUÍDO do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do edital. Caso isso ocorra após a realização do leilão, o arrematante deverá estar ciente de que precisa aguardar a retirada de tal restrição pelo juízo competente, sem estimativa de prazo.

12.18. Mesmo após a realização do leilão, e a entrega ou não do veículo, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos pelos arremates devidamente devolvidos.

12.19. A leiloeira poderá a seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e subsequente.

12.20. Os lotes não disputados na fase de lances iniciais estarão disponíveis para arrematação após o encerramento do leilão, durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo receber lances em condicional que serão submetidos a administração pública (comissão do leilão), para aceite ou não, sem prejuízo das demais condições dispostas nesse edital e respeitando a legislação pertinente.

12.21. Os prazos estipulados no item 12.20, poderão a critério da leiloeira serem postergados por igual período e assim

sucessivamente, limitando-se data prevista na Portaria 050/2024 Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas – TO.

12.22. Considerando a existência de vários lotes dos quais se encontram em processo de regularização como Baixas de Penhoras, Renajud e Perícias poderá a Leiloeira em conjunto com a Comissão da SESMU, em caso de regularização e no prazo visto do item 12.20 e 12.21 efetuar inclusão para oferta no site www.rapidaovende.com.br dos bens que façam parte da relação de veículos que foram publicados Diário Oficial do Município nº 3.267, de 24 de julho de 2023.

12.22.1 Na ocorrência da redação do item 12.22 a relação dos bens a serem incluídos serão tratadas como adendo ao ANEXO I deste Edital, que será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas – TO.

12.23. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133 / 2021.

13. DA ATA

Encerrado o leilão, será lavrado, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos envolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

Palmas/TO, 12 de junho de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

INFORMATIVOS:

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU

Dados Bancários:

Banco do Brasil S/A – Tesouro Municipal

Ag. 3615-3

C.C: 6141-7

CNPJ: 24.851.511/0021-29

Leiloeira oficial: Tatiana Dinelly e Silva Bonato

Site: www.rapidaovende.com.br

Fone: (63) 99989-0205

Banco do Brasil S/A Ag. 0638-6 - C/C: 27235-3

PIX CPF: 87871300172

Despachante oficial - Despachante Peixoto (Vânia Moraes de Oliveira)

E-mail: despachantepeixotov@gmail.com

Fone: (63) 99203-0376

End: Qd. 202 Sul, Conj 02, Lt-04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO – CEP: 77020-454

Gerencia de Controle e Liberação de Veículos

Responsável: Urano Nolasco M. Filho

Site: dclvpalmas@gmail.com

Fone: (63) 32127440 e 992389713

Pátio de veículos da SESMU

Quadra ARSO 151, Conj HM – 09 Alameda 37, Lote 06 e 07, atrás da Faculdade CEUB/ULBRA, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

Fone: (63) 32127440 e 992389713

Comissão do (a) leiloeiro (a) oficial

RAPIDÃO VENDE – MARKETPLACE, LOGÍSTICA E LEILOARIA LTDA

E - mail: contato@rapidaovende.com.br

Fone: (63) 3322-3200

Banco p/ depósito.: Caixa Econômica Federal – Ag. 2525 C/c nº 7455-6

Chave Pix CNPJ.: 49.225.336/0001-41

Local de realização do leilão online: www.rapidaovende.com.br

Depósito e Guarda de Veículos

Pátio da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

- SESMU, Anexo I, localizado Quadra ARSO 151, Conj HM – 09

Alameda 37, Lote 06 e 07, atrás da Faculdade CEUB/ULBRA,

Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

**ANEXO I
DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024
SUCATAS DE VEÍCULOS**

Nº Lote	Placa	UF	Renavam	Chassi	Nº Motor	Marca	Cor	Ano Fab.	Avaliação
1	JVI2698	SP	938443755	9BFZK53A8BB214735	BNW339822	VW GOL 1.0	Preta	2008	R\$ 550,00
2	DDI9593	SP	151894701	9BG138KJ0AC405895	M1A342553	GM S10 EXEC. D 4X4	Preta	2009	R\$ 2.900,00
3	JIX9446	GO	218413505	9RBFZK53A8BB214735	SMR8B214735	FORD KA FLEX	Vermelha	2010	R\$ 900,00
4	HPW3027	GO	849128781	9BWB09N05P023036	BP4011819	VW POLO SEDAN 1.6	Branca	2005	R\$ 750,00
5	KED2925	GO	735588040	9BWC415X1Y185178	AFR316550	VW GOL 16 V	Cinza	2000	R\$ 500,00
6	JP09912	BA	837661684	9BWC405X55T036519	AZN200181	VW GOL 1.0	Cinza	2004	R\$ 450,00
7	OY00919	PA	496235290	9BD198221D9021468	370A00112324581	BRAVO ESSENCE DUAL FIAT	Cinza	2012	R\$ 1.200,00
8	JVM7714	PA	143478670	9BD118121A1074617	310A2011*8801489*	FIAT PUNTO ELX 1.4	Branca	2009	R\$ 850,00
9	JJ8041	DF	456895740	8AD4DRFJVC075346	10XN110114413	PEUGEOT 408 ALLURE	Branca	2011	R\$ 300,00
10	GXW6886	GO	715880128	9BD178836X0809145	5670276	FIAT PALIO WEEKEND 6 MARCHAS	Cinza	1999	R\$ 500,00
11	BHD5636	SP	383535174	9BWZZ32X0ZGT119449		VW PARATI	Bege	2000	R\$ 300,00
12	KD76379	GO	729043525	9BWZZ373Y049546	AFR258296	VW GOL 16V	Branca	1999	R\$ 400,00
13	BLP1873	DF	416381421	9BGJK69TLB050563	20LVH31016588	MONZA SL/E 2.0	Vermelha	1990	R\$ 250,00
14	GZP6584	DF	771582900	9BD17834422329183	5309712	FIAT PALIO YOUNG	Cinza	2001	R\$ 700,00
15	GXM4349	MG	928633632	9BGXL75G08C704582	N20031363	GM MERIVA JOY	Branca	2007	R\$ 900,00
16	CLM3861	MG	692713506	9BWZZ373Y024066	AFR034069	VW PARATI	Prata	2007	R\$ 100,00
17	JUX3350	PA	706640420	9BD17885W0751486	8472175	FIAT PALIO	Verde	2000	R\$ 600,00
18	JGN0085	DF	843842860	9BGS19X05B179631	920202948	GM CLASSIC LIFE	Branca	2004	R\$ 700,00
19	MVU3338	BA	788561740	9BWD405X3T031723	ASW029419	VW PARATI 16V TURBO	Cinza	2002	R\$ 1.200,00
20	KCC7195	GO	114246020	9BFZZ54ZPB341160	USR007383	FORD ESCORT L	Cinza	1993	R\$ 100,00
21	GMP1966	MG	720352975	9BWZZ373Y027494	AFB201169	VW GOL 16V	Verde	1999	R\$ 250,00
22	BHB3154	MG	131984438	9BWZZ32J0P227862		VW PARATI CL	Branca	1989	R\$ 100,00
23	FYE2000	SP	870488350	VF33HRFN25S026950	10LH221254094	PEUGEOT 307 SW 2.0 AUT.	Prata	2005	R\$ 900,00
24	KCL4221	PA	684940400	9BWZZ377T074115	247835	VW GOL 1.0 I	Prata	1996	R\$ 100,00
25	OY8499	MA	509410910	95PJN81EPDB050726	F4GACW016356	HYUNDAI TUCSON GLS	Prata	2012	R\$ 400,00
26	JJ5456	DF	276436750	9BGRX48F0G252563	NAB171775	GM CELTA SPIRIT 5P	Preta	2010	R\$ 100,00
27	KFC4004	PA	664444130	9BG139CWWTC098846	6LA9W92060619	GM S10 LUXE4.3 E	Branca	1996	R\$ 800,00
28	OA67473	AM	553730701	9BFZF54P2E8007251	QF9AE8007251	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Branca	2013	R\$ 1.200,00
29	HOJ2961	MA	880626247	9BD178226V0361047	5168223	FIAT PALIO EDX	Verde	1997	R\$ 400,00
30	HO74200	MA	624090604	9BD146008R304821	4054869	FIAT UNO ELECTRONIC	Azul	1994	R\$ 150,00
31	NGC9239	GO	937236578	93YB88E058J913594	K4MM73602028049	RENAULT CLIO AUTHENTIQUE 1.6	Preta	2007	R\$ 450,00
32	EY15332	SP	341877182	9BD19515290118944	310A10119865840	FIAT UNO VIVACE 1.0	Cinza	2011	R\$ 1.400,00
33	JEL1189	DF	4838688	9BFZZ54ZLB089998	1042005	FORD VERONA LX	Dourada	1990	R\$ 50,00
34	DAX1480	SP	766192083	9BD15802524296488	5212938	FIAT UNO MILLE FIRE	Cinza	2001	R\$ 400,00
35	BRL3889	SP	629187509	KLAJA19W1RB735503	89345	ESPERO I DAEWOOD	Verde	1990	R\$ 50,00
36	GRN0875	GO	398844887	9BWZZ320ZMP214251		VW PARATI CL	Branca	1991	R\$ 250,00
37	JF09063	GO	849370965	9BGXL80005C180204	A30003067	GM MONTANA CONQUEST	Branca	2004	R\$ 300,00
38	DH2976	DF	784903670	9BWD405X52T175341	AFD090962	VW PARATI 16V SUNSET	Preta	2002	R\$ 200,00
39	BPY8432	SP	647589974	9BWZZ320ZSP011983	1857100	VW GOL	Branca	2000	R\$ 400,00
40	NHA3539	MA	899119140	9BGRD08907G177406	N50000260	GM CELTA LIFE3P	Preta	2006	R\$ 800,00
41	NEQ0153	AP	732442133	9BG116AS0YCA08830	RL003028	GM BLAZER	Verde	1999	R\$ 2.200,00
42	EKT3048	SP	156917220	9BD135326A2128497	Y9P0497818*	FIAT IDEA ADVENTURE DUAL	Preta	2009	R\$ 950,00
43	NFG6128	TO	834539128	9BWC405X52P018472	AZN190226	VW GOL 1.0	Prata	2004	R\$ 300,00
44	AKP6410	GO	794954570	9BD1710323260017	178D9011*5611137*	FIAT PALIO FIRE	Azul	2002	R\$ 300,00
45	DXR9439	SP	929153529	9BGRX48908G147057	Q30025905	GM CELTA SPIRIT 5P	Preta	2007	R\$ 1.100,00
46	NG4778	GO	904602451	9C8KE092070084902	E382E-083847	YAMAHA YBR 125 K	Vermelha	2006	R\$ 100,00
47	KDW2358	GO	728144891	9C2MC2700YR060697	MC27E-Y060697	HONDA CBX 200 STRADA	Vermelha	1999	R\$ 120,00
48	KDZ9140	GO	744218373	9C64M0000Y013291	4MM-020830	YAMAHA XT 600 E	Preta	2000	R\$ 220,00
49	KDY3818	GO	740420895	9C2JC3020YR019638	JC30E2Y019638	HONDA CG 125 TITAN ES	Azul	2000	R\$ 150,00
50	NGN0602	GO	884427293	9C8KE09060007012	E371E-019056	YAMAHA YBR 125 ED	Vermelha	2006	R\$ 120,00
51	ION5355	GO	954890094	9C2JC30708R30878	JC30E78530878	HONDA CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 180,00
52	JUL0331	PA	846944496	9C2JD020R0207769	C30E0602769	HONDA NXR 125 BROS ES	Azul	2004	R\$ 200,00
53	DXK3473	SP	938949560	9C8KE021070011866	C355E-011521	YAMAHA XTZ 250 LANDER	Preta	2007	R\$ 200,00
54	CWY9931	SP	800737881	9C2JC30103R202338	JC30E13202338	HONDA CG 125 TITAN KS	Preta	2007	R\$ 150,00
55	NTB3982	PA	301594163	9C8KN0010B0002318	N603E-002318	YAMAHA XV 550SA MIDN STAR	Preta	2011	R\$ 80,00
56	KD05436	GO	700193286	9C2HA070WWR009424	HA07E-W09424	HONDA C 100 BIZ ES	Preta	1998	R\$ 100,00
57	NCA3224	RO	535602243	9C8KG0490D0006197	G396E-006199	YAMAHA FAZER	Azul	1998	R\$ 80,00
58	OGN7446	GO	384003930	9C2NC4310CR801361	NC43E1C801361	HONDA CB 300R	Branca	2012	R\$ 180,00
59	HGD9796	MG	943138604	9C8KE092080167559	E382E-166070	YAMAHA YBR 125 K	Vermelha	2007	R\$ 120,00
60	NK9665	GO	984823425	9C2KD03208R030936	KD03E28030936	HONDA NXR 150 BROS KS	Vermelha	2008	R\$ 180,00
61	BSJ9432	GO	651511380	9C2JC250TTR020293	JC25E-T020293	HONDA CG 125 TITAN	Vermelha	1996	R\$ 80,00
62	MVU7680	GO	719716775	9C2JC250XWR052510	JC25E-X052510	HONDA CG 125 TITAN	Azul	1998	R\$ 80,00
63	KCN8800	GO	121661695	9C2JC1801JR103174		HONDA CG 125	Vermelha	1987	R\$ 80,00
64	BS09265	SP	369986940	MHC4518		YAMAHA CRYPTON	Preta	2007	R\$ 180,00
65	KBV0073	GO	631890246	9C2JC2501RRS28029	JC25E-RS28029	HONDA CG 125 TITAN	Vermelha	1994	R\$ 100,00
66	OVD4480	BA	1001324908	9C2HB0210ER019853	HB02E1E019853	HONDA POP 100	Azul	2014	R\$ 100,00
67	JTG2646	PA	635803429	9C2JC2501SR544840	JC25E-SS44840	HONDA CG	Prata	2004	R\$ 80,00
68	AOC2A87	PR	896291251	9C2JC30708R559969	JC30E76955969	HONDA CG 125 FAN	Vermelha	2006	R\$ 100,00
69	NF07041	GO	846831147	9C2JD0205R007377	JC30E95007377	HONDA NXR 125 BROS ES	Vermelha	2004	R\$ 160,00
70	MV79861	TO	820319066	9C2HA07104R017495	HA07E14017495	HONDA C 100 BIZ ES	Azul	2003	R\$ 100,00
71	ITB1428	RJ	464383641	9C2KC1660CR543176	KC16E6C543176	YAMAHA JOG	Branca	2000	R\$ 80,00
72	MVP5503	TO	721497802	9C64M5000T0014485	4M5014485	YAMAHA CY 50 JOG	Preta	1996	R\$ 80,00
73	MVW0941	TO	839617836	9C2HA07105R012324	HA07E15012324	HONDA C 100 BIZ ES	Vermelha	2004	R\$ 80,00
74	INH4293	RS	923187990	94J2XDC7E7M018365	JCE7055181	SUNDOWN MAX 125 SE	Preta	2007	R\$ 80,00
75	KD03869	TO	723972738	9C2C2500R220061	JC25E-X220061	HONDA CG 125 TITAN	Vermelha	1999	R\$ 100,00
76	MND4232	TO	890742009	94J1XPB67M006322	JBH6042335	SUNDOWN WEB 100 EVO	Preta	2006	R\$ 80,00
77	JTY0493	TO	731979281	9C2JC3010YR019027	JC30E1Y019027	HONDA CG 125 TITAN KS	Verde	2000	R\$ 100,00
78	MWG7609	TO	906708583	94J2XMH66M003380	Z5147FMF26300486	SUNDOWN HUNTER 90	Verde	2006	R\$ 80,00
79	MVR1878	TO	742023885	9C2JC3010YR147708	JC30E1Y147708	HONDA CG 125 TITAN KS	Vermelha	2000	R\$ 100,00
80	MW4308	TO	927766795	94J1XPB67M011475	JBE7063079	SUNDOWN WEB 100 EVO	Preta	2007	R\$ 80,00
81	CHL3981	TO	722943946	9C2JC2500XR225957	JC25E-X225957	HONDA CG 125 TITAN	Vermelha	2007	R\$ 100,00
82	KET6281	GO	796394040	9C2JC30103R146712	JC30E13146712	HONDA CG 125 TITAN KS	Prata	2002	R\$ 100,00
83	KD13132	GO	688057705	9C2JC250WVR042824	JC25E-W042824	HONDA CG 125 TITAN	Azul	1997	R\$ 100,00
84	GXN5926	MG	714040614	9C2JC2500XR120883	JC25E-X120883	HONDA CG 125 TITAN	Azul	1999	R\$ 80,00
85	JML5585	GO	672657350	9C2JC250VVR109513	JC25E-V109513	HONDA CG 125 TITAN	Verde	1997	R\$ 80,00
86	NGP8428	GO	939187850	9C2JC30708R060211	JC30E78060211	CG	Preta	2007	R\$ 100,00
87	MW68928	TO	900780630	94J1XFB55M008446	JBE5010283	SUNDOWN WEB 100	Preta	2005	R\$ 80,00
88	MV4360	TO	714345970	9C2HA070XWR023401	HA07E-X023401	HONDA C 100 BIZ ES	Vermelha	1998	R\$ 80,00
89	MWL3744	TO	830706955	9C2JC4820BR014315	JC48E2014315	HONDA BIZ 125 ES	Vermelha	2011	R\$ 120,00
90	KBF7040	GO	122380282	9C2JC1801LRS550360	2100284	HONDA CG 125 TODAY	Vermelha	1990	R\$ 100,00
91	MWT1232	TO	161581870	9C8KE120090034751	E3C8E-034760	YAMAHA YBR 125 FACTOR ED	Preta	2009	R\$ 80,00
92	KDM3340	GO	112320716	9C2JC1801JR143573	1612367	HONDA CG 125	Vermelha	1988	R\$ 100,00
93	MV08908	TO	741432706	9C2JC3020YR055479	JC30E2Y055479	HONDA/CG 125 TITAN ES	Azul	2000	R\$ 200,00

**ANEXO I
DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024
VEÍCULOS APTOS A CIRCULAÇÃO**

Lote	Placa	UF	Renavam	Chassi	Nº Motor	Marca	Cor	Ano Fabric.	Avaliação
1	MWC6523	TO	889456569	9BWC405W86T192840	BNW118609	VW/GOL 1.0	Cinza	2006	R\$ 900,00
2	KCQ2387	TO	125930003	9BWZZ320ZLT051471	UD078136	VW/GOL GL	Vermelha	1990	R\$ 500,00
3	KDX5821	TO	730388352	93UMA48L2Y4000253	AKL704523	AUDI/A3 1.6	Azul	1999	R\$ 750,00
4	OLM1350	TO	1026562365	9C6KG0680E0032676	G389E-054795	YAMAHA/Y150 F. ED	Preta	2014	R\$ 350,00
5	MWC2230	TO	769684793	9C2HA07001R048239	HA07E-1048239	HONDA/C100 BIZ	Vermelha	2001	R\$ 250,00
6	MWN1004	TO	960363629	9C2MC35008R041201	MC35E-8041201	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2008	R\$ 300,00
7	MWN9392	TO	149488122	9C2JC41209R036348	JC41E29036348	HONDA/CG 125 FAN ES	Azul	2009</	

FUNDAÇÃO CULTURAL**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 059/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Marcus Vinícius Rocha Silva, matrícula: 413017621, com o encargo de Fiscal de Contrato, e Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859 como Suplente dos Contratos relacionados abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
00000.0.038843/2024	Contratação de show artístico musical com a Banda Pedra de Fogo no dia 22 de junho de 2024, como parte da programação do 32º Arraiá da Capital, que ocorrerá na futura Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos.	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA ***320761** CNPJ: 34.245.227/0001-19	137/2024/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I-Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

PROCESSO: 00000.0.038843/2024 (VOLUME I) - FCP INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A BANDA PEDRA DE FOGO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 32º ARRAIÁ DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NA FUTURA VILA OLÍMPICA, AO LADO DO ESTÁDIO NILTON SANTOS, PALMAS-TO.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.038843/2024, PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação de show artístico musical com a Banda Pedra de Fogo, como parte da programação do 32º Arraiá da Capital, através de sua representante exclusiva, a empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA ***320761**, CNPJ nº 34.245.227/0001-19, conforme Termo de Referência nº 081/2024 e Justificativa nº 069/2024/GAB/FCP constante nos autos. O valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por apresentação, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000103, Ficha: 20242111, Nota de Empenho nº 17616, em 13 de junho de 2024.

PALMAS/TO, aos 13 dias de junho de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.038843/2024
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): Empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA XXX320761XX
OBJETO: Contratação de apresentação musical com a banda Pedra de Fogo, através de seu empresário exclusivo a empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA ***320761**, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artística no município de Palmas
VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1501000000103, Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20242111, conforme Nota de Empenho: 17616, de 13 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA

***320761**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 34.245.227/0001-19, representada neste ato pelo Srª Maria das Graças Barbosa Ferreira, brasileira, CPF n.º XXX.320.761-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 021/2024/FUNDESORTES, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023; e ainda:

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre o gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - É designado para o encargo de Gestor de Parceria do Termo de Fomento nº 005/2024, referente ao processo nº 2024016780, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.643.213/0001-16, que tem por objeto o Termo de fomento entre o Município de Palmas e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, objetivando a realização do Projeto 1º Palmas Velocross 2024, entre os dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, que será realizado no Pátio na Avenida D, Lote 01 no Jardim Aurenly III, no Município de Palmas Tocantins, referente ao repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva EPI20240070 do Vereador Marilon Barbosa, o servidor a seguir:

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDUARDA RODRIGUES BARROZO	413050577
SUPLENTE	JHONN LENNON SOUSA DA COSTA PRADO	413044188

Art. 2º – São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 022/2024/FUNDESORTES, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023; e ainda:

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre o gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - É designado para o encargo de Gestor de Parceria do Termo de Fomento nº 006/2024, referente ao processo nº 2024023156, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.643.213/0001-16, que tem por objeto o Termo de fomento entre o Município de Palmas e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, objetivando a realização do Projeto Abertura do Tocantinense de Enduro FIM (etapa Palmas), a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, no estacionamento do Dertins e na Serra do Limpão, no Município de Palmas Tocantins, referente ao repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva EPI20240035C e EPI202436B do Vereador Junior Brasão, o servidor a seguir:

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDUARDA RODRIGUES BARROZO	413050577
SUPLENTE	JHONN LENNON SOUSA DA COSTA PRADO	413044188

Art. 2º – São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

PROCESSO Nº: 2024016780
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DO MOTOCROSS

OBJETO: O objeto do repasse financeiro para realização do Projeto 1º Palmas Velocross 2024, entre os dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, que será realizado no Pátio na Avenida D, Lote 01 no Jardim Aurenly III, no Município de Palmas Tocantins.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº. 2024016780 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

RECURSOS: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010

Natureza da Despesa: 3.3.50.41-50 Fontes: 15000000202410
Ficha: 20240266

Nota de Empenho: 17591

Vereador: Marilon Barbosa EPI20240070

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 13/06/2024 até 31/12/2024, à vigência dos respectivos créditos orçamentários contado de sua assinatura, na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

SIGNATÁRIOS: Pela Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.213/0001-16 representada por Rafael Leonardo Klein Balena, portador do RG nº X.X10.XXX DGPC/GO, inscrito no CPF sob o XXX.400.591-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer no CNPJ sob o número nº 24.851.511/0017-42 Município de Palmas, o Presidente Senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 2024023156

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DO MOTOCROSS

OBJETO: O objeto do repasse financeiro para realização do Projeto Abertura do Tocantinense de Enduro FIM (etapa Palmas), a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, no estacionamento do Dertins e na Serra do Limpão, no Município de Palmas Tocantins.

VALOR: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº. 2024023156 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

RECURSOS: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010

Natureza da Despesa: 3.3.50.41-50 Fontes: 15000000202407
Ficha: 20242119

Nota de Empenho: 17592

Vereador: Junior Brasão EPI20240035C e EPI202436B

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 13/06/2024 até 31/12/2024, à vigência dos respectivos créditos orçamentários contado de sua assinatura, na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

SIGNATÁRIOS: Pela Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.213/0001-16 representada por Rafael Leonardo Klein Balena, portador do RG nº X.X10.XXX DGPC/GO, inscrito no CPF sob o XXX.400.591-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer no CNPJ sob o número nº 24.851.511/0017-42 Município de Palmas, o Presidente Senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 088/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Migração de vínculo do bolsista WELLINGTON ODERDENG, matrícula: 413063762, do Projeto de Pesquisa e Extensão Palmas para Todos, para o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica – RAVS, a

partir de 10 de junho de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 9.520/1995.

SIGNATÁRIOS: Wellington Oderdenge, bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre, Coordenadora do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 089/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2024023941

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista MEIRIALDA BARROS COELHO, matrícula 413063427, a contar a partir de 12 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 9.520/1995 e Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Meirialda Barros Coelho, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 93, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Edimundo Noleto, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Edimundo Noleto, servidor público municipal, matrícula funcional nº 145461, nomeado pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 27/03/2000, atualmente lotado na Casa Civil do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024, (Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006) Tabela III, Nível IV, Referência “A”.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, fixados em R\$2.795,18, calculados na forma do art. 6º- A da EC 41/2003, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2024.03.10175P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em

atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 95,
DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 99, DE 26 MAIO DE 2023, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sergio Jose da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 99, DE 26 MAIO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.231, de 30 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do benefício foi fixado em R\$4.380,24 calculados conforme o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos integrais da média, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.03.0997P” NR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 96, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da deste Instituto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2024, no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Presidente do PREVIPALMAS

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 96,
DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Alliny Mayara da Silva	41012196	Assessor Técnico
	Suplente: Fernanda Dias	41012029	Diretora de Administração e Finanças
	Machado Zerbini Leão		Finanças
Programa Temático: 8000 - Palmas da Governança e da Transformação			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Gerir o Regime de Previdência Social	Titular: Rejany Araújo Lima	413025741	Gerente de Finanças
- RPPS, garantindo aos segurados os benefícios previstos na legislação previdenciária.	Suplente: Fernanda Dias Machado Zerbini Leão	41012029	Diretora de Administração e Finanças
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Índice de eficiência dos investimentos realizados em relação à meta atuarial	Titular: Kauwe Eidi Torres Ueda Suplente: Wilanildo de Almeida Pinheiro	413032187 11014463	Diretor de Investimentos Gerente de Investimentos
Índice de Concessão de Benefício Previdenciário	Titular: Marta Pereira Barbosa Suplente: Nivia Maria Leal Carneiro	41012296 4102184	Gerente de Concessão Diretor Previdenciário
Número de servidores capacitados	Titular: Wilanildo de Almeida Pinheiro Suplente: Silvania dos Reis Silva	11014463 413069241	Gerente de Investimentos Diretor Contábil
Metas	Responsável	Matrícula	Cargo
Agenciar a compensação previdenciária financeira referente aos benefícios	Titular: Eva Leandro Lima da Silva Figueiredo Suplente: Nivia Maria Leal Carneiro	413019275 4102184	Analista Técnico-Administrativo Diretor Previdenciário
Realizar a digitalização de 100% dos processos administrativos	Titular: Fernanda Dias Machado Zerbini Leão Suplente: Flávia Fonseca Santana de Souza	41012029 41014468	Diretora de Administração e Finanças Assistente de Gabinete II
Realizar concurso público	Titular: Vanessa Pereira Carvalho Suplente: Mateus da Silva Dias	413069237 41012365	Assessor Especial Jurídico Assessor Especial Jurídico
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
3116 - Reestruturação da Sede do PREVIPALMAS	Titular: Rejany Araújo Lima Suplente: Fernanda Dias Machado Zerbini Leão	413025741 41012029	Gerente de Finanças Diretora de Administração e Finanças
3156 - Realização de concurso público	Titular: Vanessa Pereira Carvalho Suplente: Mateus da Silva Dias	413069237 41012365	Assessor Especial Jurídico Assessor Especial Jurídico
4567 - Gestão das atividades do PREVIPALMAS	Titular: Henrique Allen Quarto Santos Suplente: Geovana Borges Soares	41014467 111015485	Diretor de Projetos Estruturados Gerente de Projetos Estruturados
4590 - Divulgação institucional do PREVIPALMAS	Titular: Ozziel Silva Ferreira Suplente: Wilanildo de Almeida Pinheiro	41012277 11014463	Gerente de TI Gerente de Investimento
5000 - Reestruturação Tecnológica do Instituto	Titular: Ozziel Silva Ferreira Suplente: Wilanildo de Almeida Pinheiro	41012277 11014463	Gerente de TI Gerente de Investimento
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Fernanda Dias Machado Zerbini	41012029	Diretora de Administração e Finanças
	Suplente: Rejany Araújo Lima	413025741	Gerente de Finanças
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8330 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Cristiane Meireles Alves Suplente: Érika Rodrigues Borges Cintra	11017645 41017662	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento Gerente de Recursos Humanos
8430 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Rejany Araújo Lima Suplente: Fernanda Dias Machado Zerbini	413025741 41012029	Gerente de Finanças Diretora de Administração e Finanças

AGÊNCIA DE TURISMO

EDITAL Nº 001/2024 AGTUR

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO
18º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU**

A Agência Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul

Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Processo Físico nº 2024024483 Processo Digital nº 00000.0.034942/2024 e Portaria nº 17/2024-AGTUR, torna público o Edital nº 001/2024-AGTUR – Regulamento para participação no Concurso 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu, nos termos abaixo discriminados.

1. OBJETO GERAL

1.1. Realizar o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu, por meio de concurso, a fim de fortalecer a gastronomia regional, promover crescimento econômico e Turismo da região e lazer para população.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1 Valorizar os ingredientes regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, por meio da 18ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

2.2. Fortalecer a identidade gastronômica local, por meio do 18ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

2.3. Atrair fluxo turístico para a capital por meio do 18ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

2.4. Promover crescimento econômico da região por meio do 18ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

2.5. Proporcionar lazer para população por meio do 18ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

3. DO LOCAL E DA DATA

3.1. A 18ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT acontecerá no distrito de Taquaruçu no período de 04 a 08 de setembro de 2024.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Categoria Circuito Gastronômico

a) Comidinha Salgada (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas salgadas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos, cachorro-quente).

b) Prato Salgado (massas em geral como: canelone, rondelli, lasanha, risoto, panelinha, arroz misturado e proteína com acompanhamentos).

c) Prato Doce (pudim, tortas doces, banoffe, verines, mousses e sobremesas em geral).

d) Saúde e bem-estar (serão considerados os pratos diet, light, vegetariano, sem lactose e para praticantes de atividades físicas, podendo ser inscritos preparações doces e/ou salgados ou comidinha). Preparação diet será considerada o produto isento de açúcar, açúcar invertido, açúcar turbinado, dextrose, dextrina, frutose, glicose, glucose, maltose, maltodextrina, oligossacarídeos, sacarose, xarope glucose-frutose, xarope de milho em sua composição. No momento da inscrição o participante deve incluir o rótulo completo da preparação inscrita. Preparação light será considerado o produto reduzido em pelo menos 25% de gordura e/ou açúcar em sua composição, em relação ao produto convencional. Preparação light será considerado o produto reduzido em gordura e/ou açúcar em sua composição. No momento da inscrição o participante deve incluir o rótulo completo da preparação inscrita. Preparações vegetarianas serão considerados pratos doces e/ou salgados ou comidinha, que não usem em seu preparo carnes bovinas, suínas, aves, peixes, ovo, queijo, leite e mel, ou seja, nenhum produto ou subproduto de origem animal. Para os pratos sem lactose, serão considerados pratos doces e/ou salgados produzidos sem lactose e/ou com produtos isentos de lactose, como exemplo o leite sem lactose. Obs: a produção de alimentos isentos de lactose, diet e light, é de responsabilidade exclusiva do participante que fará inscrição do seu prato no Festival. Ficando a organização do Festival isenta de qualquer reclamação do consumidor).

e) Food truck: poderão escolher a produção de um tipo de comidinhas salgadas ou prato salgado ou prato doce.

4.1.2. Categoria Rota Gastronômica (Empreendimentos Turísticos)

a) Pratos salgados (massas, proteína com acompanhamentos); Prato Doce (sobremesas em geral), Comidinha Salgada (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos e similares), Saúde e bem-estar.

4.2. As vagas serão distribuídas entre as categorias:

4.2.1. Circuito Gastronômico (comidinhas salgadas, pratos salgados, pratos doces, trailer/food truck, Saúde e bem-estar)

4.2.2. Rota Gastronômica (Prato salgado, Prato Doce, Saúde e bem-estar ou Comidinha Salgada)

Categoria – Concurso Gastronômico Digital	Ampla Concorrência	Cota Taquaruçu	Total
Comidinha Salgada	08	01	09
Prato Salgado	08	01	09
Prato Doce	08	01	09
Trailer/Food Truck	07	01	08
Saúde e bem-estar	04	01	05
Categoria Rota Gastronômica			10
TOTAL GERAL			50

4.2.3. É de obrigatoriedade o participante que estiver inscrito passar por todas as etapas do concurso.

4.2.4. Entre os pratos selecionados pelo júri técnico, será observado o número de preparações semelhantes, buscando oferecer uma variedade de produtos para o público do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu. Dessa forma serão considerados em cada categoria:

Prato salgado: um tipo de massas em geral, um tipo de chambari, dois tipos de peixe (caranha, tambaqui, tucunaré, pintado), um tipo de risoto, um tipo de panelinha, um tipo de arroz misturado, um tipo de carne de porco, um tipo de prato com frango.

Se algum prato não alcançar a pontuação sugerida, será convocado o prato com maior avaliação, independente de já ter alcançado o número sugerido de oferta. Exemplo: caso somente nenhum prato de massa alcance a pontuação para ser classificado, a outra vaga será destinada para o prato de qualquer outra preparação que tiver obtido a maior nota primeiramente em sabor, segundo em originalidade e criatividade, terceira montagem da preparação.

Comidinha Salgada: um sanduíche/shawarma/cachorro quente, e/ou uma pamonha, e/ou um tipo de salgado, e/ou um tipo de crepe/crepioca, e/ou um tipo de pastel, e/ou um tipo de torta salgada, um tipo de pizza/calzone, e/ou um tipo de cuscuz/tapioca e/ou um tipo de petisco.

Se alguma comidinha salgada não alcançar a pontuação mínima, será convocada outra comidinha salgada com maior avaliação primeiramente em sabor, segundo em originalidade e criatividade, terceira montagem da preparação; independente de já ter alcançado o número máximo de oferta.

Para as categorias de prato doce, food truck e categoria Saúde e Bem-estar seguirá a mesma classificação. As nove, oito e cinco diferentes preparações respectivamente com as maiores notas, serão classificadas para o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu. Esse formato prevê a oferta de uma maior variedade de produtos para o público do evento em 2024.

4.3. As vagas não preenchidas pelos inscritos na cota de Taquaruçu serão ofertadas aos inscritos da ampla concorrência.

4.4. As vagas não preenchidas na categoria Rota Gastronômica não serão disponibilizadas para outra categoria.

4.5. As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

4.6. Serão selecionados 08 (oito) veículos tipo Trailer/Food Truck que participarão do 18ª FGT.

4.7. Na categoria Trailer/Food Truck, o participante deverá preencher a opção Trailer/Food Truck na ficha de inscrição, bem como anexar fotos coloridas do equipamento (Trailer/Food Truck).

4.8. O Food Truck deve estar com a documentação regularizada e exclusivamente em nome do inscrito. Não será aceito a documentação em nome de terceiros.

4.9. Serão vistoriados durante a degustação a estrutura dos Trailer/Food Truck, para verificar as condições de armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, considerando as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, conforme Legislação Vigente RDC 43/2015 e RDC 216/2004 e Corpo de Bombeiros da Prefeitura de Palmas.

4.10. Na categoria Trailer/Food Truck, poderão concorrer com comidinhas salgadas (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos e similares) e prato doce (sobremesas em geral).

4.11. O participante deve ter a infraestrutura necessária para atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual, Prefeitura e DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito). A maioria dos veículos é formada por trailers, furgões, caminhonetes ou caminhões adaptados.

4.12. Na categoria Rota Gastronômica, poderão participar desta categoria os empreendimentos como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, que possuem estrutura física no distrito de Taquaruçu/Taquaruçu Grande, e com infraestrutura necessária para atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência

Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal.

4.13. Na categoria Rota Gastronômica cada estabelecimento poderá participar com apenas um prato, o qual identifique o estabelecimento, podendo ser um prato salgado, prato da categoria saúde e bem-estar, comidinha doce ou salgada, sendo que esse prato deverá permanecer no cardápio do estabelecimento durante a data preestabelecida pela comissão julgadora, com data e horário a ser definida.

4.14. Na inscrição deverá constar o nome da pessoa/chef que irá fazer a apresentação do prato da Rota Gastronômica no momento inicial de degustação, e nos dias do festival para avaliação dos jurados.

4.15. Os participantes nas categorias: prato salgado, saúde e bem-estar, comidinha salgada e prato doce no momento da inscrição deverão fornecer o endereço de produção e afirmar que possuem condições de recebimento, armazenamento, produção, distribuição e transporte de alimentos conforme as normas vigentes da Vigilância Sanitária, e ainda deverão dar ciência que poderão ser visitados pelo órgão fiscalizador do município.

5. DOS PRATOS

5.1. Todos os 50 (cinquenta) participantes deverão concorrer com apenas uma receita, de comidinha salgada ou doce; prato salgado; saúde e bem-estar, prato doce; trailer/food truck ou rota gastronômica.

5.2. Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:

5.2.1. Circuito Gastronômico

a) Comidinhas Salgadas: Comercializadas em porções de 150g a 250g entre os valores R\$14,00 a R\$ 18,00;

b) Pratos Doces: Comercializadas em porções de 100g a 200g entre os valores de R\$ 10,00 a R\$ 16,00;

c) Pratos Salgado: Comercializados em porções de 300g a 400g, entre os valores de R\$ 14,00 a R\$ 22,00;

d) FoodTruck: Comercializados em porções de 150g a 250g entre os valores R\$ 14,00 a R\$ 21,00;

e) Saúde e bem-estar: Comercializados em porções: Comidinhas Salgadas (de 150g a 250g entre os valores R\$ 14,00 a R\$ 18,00); Pratos Doces (de 100g a 200g entre os valores de R\$ 10,00 a R\$ 16,00) e Prato Salgado (de 300g a 400g, entre os valores de R\$ 14,00 a R\$ 22,00);

Observação: durante a etapa de seleção e fiscalização do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu as preparações poderão ser pesadas para conferência das quantidades determinadas em edital. Qualquer preparação encontrada com peso inferior que o estabelecido para categoria do produto inscrito serão automaticamente desclassificados do concurso, não podendo concorrer a nenhum prêmio.

5.2.2. Rota Gastronômica

a) Comercializados entre os valores de R\$ 18,00 a R\$ 82,00.

5.3. Será realizada pelos fiscais do evento a qualquer momento a pesagem para conferência do peso da porção inscrita no festival, caso o prato não respeite o peso estabelecido no item 5.2 deste edital, o participante será desclassificado da premiação.

5.4. As receitas de comidinhas salgadas, pratos salgados, saúde e bem-estar, pratos doces, trailer/foodtruck e Rota Gastronômica concorrerão separadamente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu serão realizadas presencialmente com agendamento prévio no Centro de Atendimento ao Turista de Taquaruçu (CATUR), Praça Vereador Tarcísio Machado da Fonseca e no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues de Palmas, no Plano Diretor Sul, das 13h às 17h, no período de 17/06/24 a 28/06/24. A homologação das inscrições com as adequações das vagas conforme item 4.2 deste edital serão publicados no Diário Oficial dia 08/07/2024. No dia 16/07/2024 ocorrerá a realização do III Workshop de Ficha Técnica e Harmonização de Pratos, das 14h às 18h em local a ser divulgado (a participação no Workshop será de caráter obrigatório). Publicação dos Jurados Técnicos da fase de avaliação da degustação 16/07/2024. Avaliação das preparações do circuito gastronômico (prato salgado, prato doce, comidinha salgada, saúde e bem-estar, Trailers/FoodTrucks) e a rota gastronômica será 29/07/2024 a 02/08/2024. E a divulgação do resultado da fase de avaliação da degustação 09/08/2024. Para

inscrição no 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu no Circuito Gastronômico serão aceitas exclusivamente pessoa física. A inscrição de pessoas jurídicas será exclusivo da categoria Rota Gastronômica.

6.2. As receitas para o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu deverão conter obrigatoriamente pelo menos 01 (um) ingrediente regional presente na preparação do prato e não somente no molho Exemplos de ingredientes que podem ser utilizados: abóbora, banana, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, carne de porco chamberi, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapai, fava, tucupi, jambu, biribiri e outros ingredientes considerados da região. As receitas participantes de edições anteriores não poderão se inscrever no 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu. Para o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu deverão se inscrever receitas com nomes e ingredientes inéditos.

Obs: receitas com ingrediente regional apenas no molho poderão ser desclassificadas no ato da inscrição.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No momento da inscrição deverá ser entregue a ficha de inscrição, cópias dos documentos pessoais, ficha técnica da preparação concorrente preenchida (Conforme Apêndice deste Edital), incluir o endereço do local de produção dos alimentos que serão comercializados para vistoria dos órgãos fiscalizadores, termo de compromisso e responsabilidade da produção dos pratos durante o período do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu e o termo de autorização de uso de imagem devidamente preenchido e assinado, conforme anexo II, III, IV e V.

6.4.1. As cópias dos documentos pessoais referidas no item 6.4 compreendem:

PESSOA FÍSICA

I – Cópia do RG e CPF;

II – CND Municipal – Certidão Negativa Municipal;

III - Cópia do comprovante de residência;

IV – Certidão negativa de débito estadual- pessoa física;

V - Certidão negativa de débito federal- pessoa física;

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII – Certificado de regularidade do FGTS.

VIII – Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Palmas e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes da Comissão de Licitação e Comissão Julgadora.

Obs: inscrições com pendências em documentos não serão homologadas.

PESSOA JURÍDICA

Os mesmos documentos exigidos para PESSOA FÍSICA relacionados nos itens I, II, III, IV, e mais:

I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II – prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV – estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica;V - ata de eleição da diretoria;

VI – declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VII – declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Palmas, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes da Comissão Especial e Comissão Julgadora;

6.5. Para participação no 18º FGT será aceito exclusivamente pessoas físicas, e para categoria Rota Gastronômica, será aceito exclusivamente pessoas jurídicas, com estabelecimento físico no Distrito de Taquaruçu/Taquaruçu Grande.

6.6. Todos os inscritos deverão participar do III Workshop do 18º FGT, oferecido pela comissão organizadora, sob pena de desclassificação.

6.7. Não poderão inscrever-se servidores públicos municipais ou dirigentes da Agência Municipal de Turismo, tampouco parentes dos membros da Comissão do Concurso e da Comissão Julgadora.

6.8. Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal, as

declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21

7. DO FOMENTO À GASTRONOMIA DO DISTRITO TAQUARUÇU E TAQUARUÇU GRANDE

7.1. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu como forma de incentivo a gastronomia local deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência. Serão aceitos como comprovação de endereço: contrato de aluguel de no mínimo seis meses com firma reconhecida, faturas de água, luz, telefone ou TV por assinatura, correspondência bancária, podendo ser aceito os mesmos documentos no nome do cônjuge, filhos ou parente de primeiro grau, devidamente comprovado por meio de declaração.

7.1.1. Serão destinadas (01) uma de cada (09) nove vagas dos estandes: prato salgado, comidinha salgada ou prato doce e (01) uma de cada (08) oito food truck e (01) uma de cada (05) cinco, saúde e bem-estar, para moradores de Taquaruçu das Categorias do Concurso Gastronômico.

7.2. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu, como forma de incentivo a gastronomia local poderão participar das 10 (dez) vagas exclusivas para a Rota Gastronômica nesta 18ª edição do Festival Gastronômico, não serão destinados estandes de vendas no local da feira gastronômica, e sim funcionará nos estabelecimentos indicados no ato da inscrição, conforme data e horários que serão estipulados pela organização do evento.

7.2.1. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu e Taquaruçu Grande, como forma de incentivo a gastronomia local, deverão apresentar no ato da inscrição, além de comprovante de residência, comprovação do estabelecimento, e para tanto serão aceitos contrato social, CNPJ e foto colorida e impressa do estabelecimento.

7.1.2. Os pratos inscritos na categoria Rota Gastronômica concorrerão separadamente, sendo (10) dez vagas destinadas a esta categoria específica.

7.1.3. As vagas não preenchidas serão distribuídas dentro desta categoria específica na modalidade pratos salgados, saúde e bem-estar e comidinha salgada ou doce, obedecendo a nota mínima de (70) Setenta pontos aos critérios de melhor qualificação.

7.1.4. Os pratos serão classificados por meio de nota mínima de (70) setenta nas etapas de avaliação de acordo com item 08 deste edital.

7.1.5. Caso o participante da Rota Gastronômica não tenha interesse na utilização dessa categoria específica, poderá se inscrever nas demais categorias que terão estandes durante a feira gastronômica, como pessoa física.

8. DA AVALIAÇÃO DA FASE DE DEGUSTAÇÃO

8.1. Todos os inscritos participarão da avaliação de degustação, e para classificação, precisarão obter uma nota mínima de (70) setenta. A avaliação dos participantes, por meio da etapa de degustação, ficará a cargo de um corpo de júri técnico da área de gastronomia, que será indicado pela comissão organizadora do evento. A etapa de degustação acontecerá no período de 29/07/2024 a 02/08/2024, conforme cronograma que será disponibilizado pela organização do evento. O resultado final da avaliação de degustação será divulgado no Diário Oficial no dia 09/08/2024. Após a divulgação do resultado da fase de degustação, estará aberto exclusivamente por e-mail: festivalgastronomico.fgt@gmail.com o prazo para protocolar recurso dos dias 12/08/2024 à 14/08/2024 até as 17h. Resultado da análise de recurso e o resultado final da fase de degustação sairá no Diário Oficial dia 16/08/2024. Divulgação final da Fase de avaliação de Degustação 20/08/2024.

8.1.1. Para a avaliação de degustação, o inscrito no concurso deverá comparecer no local a ser divulgado no Diário Oficial, e executar a preparação e montagem e apresentação do prato conforme será comercializado durante o 18º FGT para ser avaliado por um júri técnico de Palmas, composto por pelo menos três pessoas. O júri técnico será composto por profissionais da área de alimentos e bebidas de Palmas e região, selecionados pela comissão organizadora. O nome dos jurados será publicado também no Diário oficial do dia 16/07/2024. O júri técnico receberá a ficha de avaliação e orientações sobre cada critério para garantir maior lisura no processo de seleção.

8.1.2. Para essa etapa será disponibilizado de 15 a 30 minutos para cada participante, devendo este executar o pré-preparo necessário para apresentação do prato em tempo hábil. O participante deverá trazer sua preparação previamente pronta, apenas para finalização no local e levar os utensílios necessários para preparação (panelas, frigideiras, talheres e etc.). Estará disponível bancada de apoio, fogão de baixa pressão, lavatório com água.

8.1.3 No momento da apresentação do prato para os jurados somente será permitido a entrada EXCLUSIVAMENTE do (a) candidato (a) inscrito no concurso. Não será permitida a entrada de nenhum ajudante/auxiliar ou de terceiros neste momento. Caso a regra seja descumprida pelo inscrito o mesmo será desclassificado do concurso.

8.1.4 Para inscritos idosos, com idade acima de 65 anos, será permitido a entrada de um ajudante, caso seja do interesse do inscrito.

8.1.5 Em nenhuma hipótese outra pessoa poderá fazer a apresentação do prato no momento da degustação no lugar do (a) inscrito (a). Não será aceito nenhum tipo de documento com procuração ou declaração do inscrito dando poderes a terceiros para fazer apresentação do prato na degustação.

8.1.6 Caso o (a) inscrito (a) não possa comparecer ao local da degustação, será automaticamente desclassificado desta etapa e eliminado do concurso.

8.1.7. Cada participante deverá entregar quatro cópias DIGITADAS e IMPRESSAS da receita que concorrerá no festival, sendo: três para os jurados e uma para a organização do evento a qual será anexada ao dossiê do inscrito. A não entrega da receita, acarretará em prejuízo na avaliação do prato.

8.1.8. Os custos de ingredientes e utensílios para apresentação do prato na etapa de degustação serão de responsabilidade do participante.

8.1.9. Para elaboração dos pratos na degustação será disponibilizado estrutura com pia, fogão, forno elétrico e gás.

8.1.10. O participante terá que preparar quatro pratos na etapa de degustação, sendo três para o júri técnico e um para ser fotografado por profissional e usado para divulgação no material gráfico e digital do 18º FGT.

8.1.11. O prato apresentado na degustação deverá ser o mesmo que será ofertado durante o Festival, inclusive usando o mesmo tipo de utensílio para servir como, pratinhos descartáveis, cumbucas descartáveis, talheres e copos descartáveis. Não deverá ser apresentado prato em louças, de cerâmicas, copos de vidros, talheres de inox, pois não serão usados durante o Festival. Além disso, no dia da degustação todos os pratos serão pesados pela organização para conferência da quantidade, conforme edital.

8.1.12. Todos os aprovados na etapa de degustação deverão participar do Curso de Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos e do Curso de Empreendedorismo, oferecidos pela comissão organizadora. A pessoa registrada na inscrição deverá ter no mínimo 75% de frequência nos dois cursos e apresentar os certificados de conclusão sob pena de desclassificação. Além disso, no momento da inscrição o inscrito deverá indicar o nome de mais três participantes para o curso de Boas Práticas de Fabricação, afim de garantir a capacitação de mais envolvidos na produção dos alimentos, contribuindo assim para reduzir o risco de contaminações e toxinfecções alimentares durante o 18º FGT.

8.1.13. Todos os aprovados na etapa de degustação que concorrerão nos estandes da feira gastronômica deverão pagar a taxa de liberação sanitária de venda fixa em evento. O valor da taxa será de acordo com os critérios do Código Tributário do Município. Cada participante deverá apresentar copiado PROTOCOLO do processo da liberação sanitária de venda fixa em evento no dia do sorteio dos estandes, sob pena de desclassificação.

8.1.14. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a Categoria Circuito Gastronômica – Prato salgado, Prato Saúde e bem-estar, Prato doce e Comidinha serão conforme Quadro 1.

Quadro 1. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação para a Categoria Circuito Gastronômica – Prato salgado, Prato Saúde e bem-estar, Prato doce e Comidinha.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DO PRATO	Entrega da Receita: () sim () não	05	
	DEGUSTAÇÃO	GRAMATURA	10
		SABOR	20
		AROMA	05
		TEXTURA	10
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE	15
		(01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chamberá, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçooca de carne seca, feijão trepapu, fava, tucupi, jambu, biribiri)	

APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival)	10
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05
	Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes)	05
TOTAL		100

8.1.15. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a categoria trailer/foodtruck serão conforme Quadro 2.

Quadro 2. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação na Categoria Trailer/Food.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	Entrega da Receita: () sim () não	05
	DEGUSTAÇÃO	15
COMPOSIÇÃO DO PRATO	GRAMATURA	10
	SABOR	10
	AROMA	05
	TEXTURA	05
	COR	05
	TEMPERATURA	10
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jaboticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri)	15
	APRESENTAÇÃO	05
	APRESENTAÇÃO	05
	APRESENTAÇÃO	05
ESTRUTURA	Higiene dos equipamentos: chapa, refrigeradores, fogões, máquinas de crepe, sorvete, entre outros.	05
	Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%	03
	Presença de lixeira com pedal	02
	Insumos abertos nos refrigerados devidamente identificados	05
	Produtos em estrados e nenhum diretamente no chão.	02
	Área de pré-preparo higienizadas (ex. bancadas sem aspecto de gordura)	03
TOTAL		100

8.1.16. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a categoria Rota Gastronômica serão conforme Quadro 3.

a) Prato Salgado; Prato Doce ou Comidinha Salgada

Quadro 3. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação na Categoria Rota Gastronômica.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	GRAMATURA	10
	SABOR	20
	AROMA	05
	TEXTURA	10
	COR	05
	TEMPERATURA	10
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jaboticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri)	20
	DEGUSTAÇÃO	20
	DEGUSTAÇÃO	20
	DEGUSTAÇÃO	20

APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival)	10
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja, ou outras formas de contaminantes físicos, químicos ou microbiológicos)	05
	Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes)	05
TOTAL		100

8.2. A nota mínima para a classificação será de 70 (setenta) pontos e serão aceitos conforme números disponíveis de vagas, e ocorrendo empate na nota final, o desempate realizado da maior pontuação do item composição do prato, atribuídos pelo júri técnico as notas do quesito "originalidade e criatividade". Persistindo o empate, será classificado a nota de "sabor" como desempate.

8.3. O resultado final da fase de avaliação de degustação do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu será publicado no diário oficial do dia 20/08/2024.

9. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

9.1. As receitas selecionadas serão distribuídas em 32 (trinta e dois) estandes, 08 (oito) Trailer/food truck e 10 (dez) Rota Gastronômica, por meio de sorteio por categoria, que será realizado no dia 23/08/2024, após o curso de Empreendedorismo que acontecerá no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, às 18h.

9.2. A receita concorrente no festival deverá estar disponível para venda durante todos os dias do FGT das 17h às 23h para o público visitante. Exceto Rota Gastronômica, que terão horários e datas a serem definidos pela organização do evento.

9.3. No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:

9.3.1. Comercializar os pratos conforme foi apresentado na etapa de degustação. Seguindo a mesma forma de apresentação, de descartáveis e peso da preparação.

9.3.2. As porções dos pratos concorrentes deverão ser comercializadas obedecendo às orientações do item 5.2.

9.3.3. Caso o expositor desejar, poderá vender bebidas, desde que respeite possíveis contratos de exclusividade que poderão ser fechados pela organização do 18º FGT. Não é permitida a comercialização de qualquer bebida em recipientes de vidro, sob pena de desclassificação, fechamento e retirada dos estandes do evento.

9.3.4. Só será permitida a comercialização de até 03 (três) pratos que não concorrerão à premiação, mas que estes sejam da mesma categoria ao qual o participante foi inscrito, e estes deverão ser obrigatoriamente descritos na ficha de inscrição. A infração dessa orientação poderá levar o participante a desclassificação da premiação.

9.3.5. As avaliações técnicas da etapa de degustação serão agendadas com horário prévio em local pré-estabelecido pela organização do 18º FGT e publicada no diário oficial.

9.3.6. O participante que não comparecer para a etapa de degustação do prato no dia e horário marcado, estará desclassificado do concurso.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A pontuação na avaliação das preparações será composta por três notas a seguir:

10.1.1. Jurado técnico: composto por 15 profissionais da área de alimentos e bebidas. Cada categoria será avaliada por três profissionais. Os nomes dos jurados técnicos serão publicados no Diário Oficial dia 16/07/2024.

10.1.2. O Jurado que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à organização do evento, abstendo-se de atuar. Pode ser arguida a suspeição do jurado técnico que tenha amizade íntima ou inimidade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

10.1.3. Jurado convidado: composto por 12 pessoas da sociedade civil que serão selecionados pela organização do festival, e avaliarão todos os pratos que participarão do 18º FGT.

10.1.4. Os jurados (técnico e convidados) estarão devidamente identificados e receberão os pratos para serem avaliados sem custo em local apropriado durante o 18º FGT. Com exceção da categoria Rota Gastronômica, onde os jurados serão recebidos nos estabelecimentos.

10.1.5. O não cumprimento do presente edital durante o 18º FGT

acarretará em auto de infração, sendo o participante penalizado com perda de pontuação na avaliação final, conforme descrito abaixo, no Quadro 4:

1
0.1.6. Quadro 4. Motivos de Infração durante o 18º FGT.

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Não estar com o stand organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, 17hs, conforme item 14.6	10 pontos
Não oferecer o prato inscrito no Festival até as 23h conforme 9.2, deste edital	10 pontos
Não atender as normas da vigilância sanitária de utilização de toucas cobrindo todo o cabelo, avental do evento disponibilizado pela organização do 18º FGT, sapato fechado, alimentos armazenados sem contato com o chão, equipamentos de refrigeração adequados, sem uso de adornos pelos colaboradores da barraca, lixeira com pedal no stand.	10 pontos
O concorrente que não disponibilizar na área de alimentação os 06 jogos de mesa entregues a cada participante.	05 pontos
Não respeitar o valor dos pratos estipulados no edital por categoria, conforme item 5.2 deste edital.	05 pontos
Comercializar produtos que não estejam descritos na ficha técnica no ato da inscrição.	05 pontos
Substituir produto/ingredientes do prato selecionado durante a comercialização do produto no 18º FGT	50 pontos
Esvaziar as lixeiras dos stands diariamente, levando para o local de coleta.	02 pontos
Não apresentar o prato no momento da avaliação dos jurados.	10 pontos
Material de divulgação: banner, cartazes expostos na área externa das barracas.	10 pontos

10.1.7. Em caso de denúncia, a organização por meio, da uma equipe de vistoria de infração, visitará a barraca para identificar a veracidade dos fatos. No momento da fiscalização, a equipe utilizará o Formulário "Anexo" para conduzir a fiscalização.

10.1.8. Para denúncia de infração de algum participante no 18º FGT, o denunciante deverá procurar a organização do 18º FGT no CATUR, preencher o Formulário de denúncia, que será sigiloso, e após ser preenchido, a equipe de vistoria de infração fará uma fiscalização na barraca. Todos os itens de infração que forem identificados serão contabilizados e a soma dos pontos será descontado da avaliação total que a barraca alcançar com a avaliação dos jurados (técnicos e convidados) do evento. Em caso de uso de produtos diferentes na produção do prato selecionado, o participante será imediatamente desclassificado da premiação, impedido de participar da próxima edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu

11. DA PONTUAÇÃO

11.1. A pontuação será no máximo de 100 pontos, por jurado (técnico, convidado e população), distribuída da seguinte maneira: Avaliação do Júri Técnico – PESO 95%; Avaliação do Júri Convidado – PESO 0,5%.

11.2. Avaliação do Prato no Circuito Gastronômico

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	GRAMATURA	10
	SABOR	10
	AROMA	05
	TEXTURA	05
	COR	05
	TEMPERATURA	10
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri)	05
	APRESENTAÇÃO Montagem da preparação, harmonização do prato	05
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05
	Stand Organização geral da barraca (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada) Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto)	10
Higiene e Limpeza	Todos os colaboradores da barraca devidamente paramentado (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha)	05
	Todos os colaboradores da barraca sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
	Presença de frascos de álcool 70%	02
	Presença de lixeira com pedal	03
	Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão)	02
	Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas, refrigeradores, liquidificador, entre outros)	03
	TOTAL	100

11.3. Avaliação dos Trailer/Food Truck

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	GRAMATURA	10
	SABOR	10
	AROMA	05
	TEXTURA	05
	COR	05
	TEMPERATURA	10
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri)	05
	APRESENTAÇÃO Montagem da preparação	05
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05
	Food Truck/Trailer Organização geral da barraca (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada) Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto)	10
Higiene e Limpeza	Todos os colaboradores devidamente paramentados (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha)	05
	Todos os colaboradores sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
	Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%	02
	Presença de lixeira com pedal	03
	Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão)	02
Boas condições de higiene dos equipamentos: chapa, refrigeradores, fogões, máquinas de crepe, sorvete, entre outros.	03	
TOTAL	100	

11.4. Avaliação da Rota Gastronômica) Prato Salgado; Prato Doce ou Comidinha Salgada

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	GRAMATURA	10
	SABOR	10
	AROMA	05
	TEXTURA	05
	COR	05
	TEMPERATURA	10
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaíta, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri)	05
	APRESENTAÇÃO Montagem da preparação	05
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05
	Estabelecimento Organização geral (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada) Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto)	10
Higiene e Limpeza	Todos os colaboradores devidamente paramentados (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha)	05
	Todos os colaboradores sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
	Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%	02
	Presença de lixeira com pedal	03
	Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão)	02
Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas, refrigeradores, liquidificador, entre outros)	03	
TOTAL	100	

11.5. A pontuação final será obtida através da fórmula abaixo:
Nota final = (Média das notas do júri técnico x 0,95) + (Média das

notas do júri convidado x 0,05).

11.6. Ocorrendo empate na nota final, o desempate será realizado da maior pontuação do item composição do prato, persistindo o empate o mesmo princípio segue para o critério estande, atribuídos pelo júri técnico.

12. DA PREMIAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Os prêmios para os vencedores da competição serão os seguintes:

Comidinha Salgada	Prato Salgado	Prato Doce	Trailer/food truck	Saúde e Bem-estar (Vegetariano/ Vegano/ Light/ Diet /Sem Lactose)	Rota Gastronômica
1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais
2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais
3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais

12.2. A apresentação dos vencedores será divulgado no dia 08/09/2024 na Cozinha Show (Obs: não é possível fazer o compromisso de divulgação em outros locais, pois envolve autorização de outros setores, dessa forma, é de responsabilidade do participante inscrito no festival estar às 20h na cozinha show para conhecer os ganhadores do 18º FGT).

12.3. Para o recebimento do prêmio os vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do RG e CPF;
- CND Municipal – Certidão negativa municipal;
- Cópia do comprovante de conta bancária;
- Cópia do PIS / PASEP;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão negativa de débito estadual- pessoa física;
- Certidão negativa de débito federal- pessoa física;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS.

12.4. O valor total do prêmio poderá sofrer retenções tributárias de acordo com a legislação vigente.

12.5. Após a divulgação final dos recursos em 19/09/2024 o prêmio será creditado na conta bancária dos vencedores, em até 90 (noventa) dias após a entrega da documentação completa referida no item 12.3 para concretização do pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o vencedor do prêmio não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.7. Os prêmios são intransferíveis, ou seja, quem não reivindicar o recebimento do prêmio em até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, decai o direito ao recebimento do prêmio.

12.8. Os participantes, ao inscreverem e enviarem seus pratos aceitam, ainda que tacitamente, as regras e orientações deste Edital, as emanadas da Comissão Julgadora e as definidas pela Agência Municipal de Turismo.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- Montagem e iluminação dos estandes para os expositores;
- Divulgação do evento;
- Apresentações culturais e artísticas durante o evento;
- Limpezas antes, durante e após o evento;
- Controles de entrada no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues;

13.6. Segurança pública, no entanto recomenda-se que cada barraca contrate um segurança particular para evitar aborrecimentos e prejuízos.;

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

14.1. Estruturarem os estandes com equipamentos/utensílios/móveis que deverão ser utilizados durante o evento;

14.2. Decorações da parte interna dos estandes;

14.3. Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação os 06 (seis) jogos de mesas e cadeiras que serão disponibilizados pela organização. Caso seja entregue material danificado ou incompleto o participante deverá custear o dano.

14.4. Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes devem usar toucas cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos (brincos, pulseiras, anéis, relógios e colares), sem esmaltes nas unhas, usando luva e máscaras (quando necessário), sob pena de serem aplicadas sanções por descumprimento às normas do edital;

14.5. Designar uma pessoa da barraca (staff) para auxiliar na limpeza das mesas, sob pena de desclassificação;

14.6. Seguir os horários de abertura do evento, às 17h. A estrutura estará liberada para teste de equipamentos (freezer, geladeiras e outros), no dia 03/09/24 a partir das 17h, um dia antes da abertura oficial do evento. Neste dia, os participantes poderão comercializar produtos, sendo um momento teste para que tudo ocorra perfeitamente no dia da abertura, mas não é obrigatório a comercialização neste dia, no entanto é obrigatório estar em Taquaruçu para receber a barraca e testar todas as tomadas e equipamentos. Exceto categoria "Rota Gastronômica".

14.7. Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, sob pena de auto de infração.

14.8. Expor em local visível o certificado de participação no Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos.

14.9. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras descartáveis, álcool 70%, papel toalha e lixeira com pedal;

14.10. Todos os estandes deverão designar um responsável exclusivamente para o caixa, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa, sob pena de ser lavrado auto de infração.

14.11. Colocar identificação interna dos valores dos pratos comercializados conforme item 5.2 deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Caso não haja o funcionamento dos estandes em um dos dias do festival a estrutura será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município. No caso da Rota Gastronômica, que funcionará em datas e horários específicos a serem divulgados pela organização do evento, será fiscalizado se estão cumprindo com o disposto neste edital, e caso não estejam cumprindo, serão desclassificados imediatamente do festival.

15.2. Caso algum estande seja autuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária), será o participante automaticamente desclassificado e interditado seu funcionamento.

15.3. Impedir ou restringir a fiscalização de órgãos fiscalizadores acarretará em desclassificação e fechamento do estande.

15.4. O não cumprimento dos itens avaliativos acarretará na desclassificação do participante ou na aplicação do auto de infração conforme item 10.1.7 do edital.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O prazo para protocolar recurso do resultado final será dos dias 09/09/2024 A 12/09/2024, e deverá ser realizado apenas via e-mail: festivalgastronomico.fgt@gmail.com, dirigido ao Presidente da Comissão Especial. O Resultado da análise de recurso sairá no Diário Oficial do Município até o dia 19/09/2024.

16.2. Declarados os vencedores, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais participantes logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. O encaminhamento do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais participantes, serão realizados para o e-mail: festivalgastronomico.fgt@gmail.com

16.4. O recurso terá efeito suspensivo, observado o disposto no §2º do art. 168 da Lei nº 14.133/21

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO VIII

FISCALIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS ROTA GASTRONÔMICA

ANEXO IX

ORIENTAÇÃO PARA JURADOS TÉCNICOS Prezado Jurado, sua participação e aceite é muito importante para organização do evento, agradecemos sua disponibilidade em contribuir com a construção da identidade gastronômica do estado do Tocantins.

- 1 Você está participando de uma etapa de degustação para selecionar os participantes que irão compor o 18º FGT, e sua clareza, idoneidade, lisura nesse momento é muito importante, e sabemos que podemos contar com você.
- 2 Caso você tenha amizade ou inimidade com algum participante, pedimos que nos comunique imediatamente após o convite, para que no dia da degustação desse participante você não faça parte do grupo de avaliadores, evitando problemas com o edital.
- 3 No momento da degustação é importante que você saiba das seguintes informações:
 - 3.a Há um formulário a ser seguido na avaliação, considerando critérios como: sabor, textura, cor, temperatura, criatividade, entre outros. Vocês receberão esse documento antes de iniciar a degustação, que será preenchido individualmente por cada jurado.
 - 3.b Você deve identificar pelo olfato, visão, paladar a presença do ingrediente regional, exigido no edital, caso não identifique, pode perguntar e arguir com o participante sobre a dificuldade de encontrar e isso deve ser critério importante na sua avaliação.
 - 3.c O apresentador do prato precisa ser o inscrito, logo você precisa conferir

sobre isso, em caso de ser outra pessoa e chamar a organização para tomar as providências.

- 3.d Recomenda que entre uma degustação e outra você faça a ingestão e água, para garantir uma melhor degustação entre os pratos.
- 3.e No formulário de avaliação contem o campo observação, recomenda-se que esse campo seja preenchido para subsidiar sua decisão na avaliação, contribuindo com futuros questionamentos, caso existam.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa EBAZAR.COM.BR LTDA, CNPJ nº 03.007.331/0141-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença municipal prévia, licença municipal de instalação, licença municipal de operação para a atividade Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, com endereço na Q ASR SE 105 AVENIDA LO 25 S/N, CONJ RUA SR11 CONJ 05- LOTE 06 A, PLANALTO DIRETOR SUL, PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.